



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano XIII - Edição nº 01444 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C17B38757B61F8C2B2DFDA5875479FF5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- OFÍCIO 159/2022 - SOLICITA ABERTURA DE CONTA - Banco Brasil.
- OFÍCIO 160 - SOLICITA ABERTURA DE CONTAS - BANCO BRASIL
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MAURICIO PEREIRA SOARES.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 - MAURICIO PEREIRA SOARES.
- CONTRATO Nº 131/2022 - MAURICIO PEREIRA SOARES.
- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022.
- EDITAL Nº 002/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros, 26 de Maio de 2022.

OFÍCIO Nº 159/2022-GPM.

Ao Banco do Brasil S.A.
Agência 1048-0
Condeúba-Bahia

O Prefeito Municipal de Cordeiros/Ba, Delci Alves Luz, CPF: 894.360.085-20 e RG: 08029071-05 SSP/BA, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a premente necessidade de representação junto ao Banco do Brasil S.A., para ordenação, despesas e recebimento de recursos, solicita abertura de conta corrente específica para “**CONVÊNIO199/2022CONDER**” e uma conta corrente específica para “**CONVÊNIO200/2022CONDER**” Solicitamos ainda, que após abertas, o banco emita o extrato das contas e uma declaração de abertura, informando a ativação das mesmas.

Ficará o tesoureiro, Cássio Leres Salomão Ferreira, inscrito no CPF sob onº 004.404.975-74 e RG: 775587400, SSP/BA, responsável juntamente com o Prefeito deste Município, pela movimentação financeira e poderão realizar as seguintes atividades:

- Emissão de cheques;
- Abertura de contas de depósito;
- Autorização de cobranças;
- Passar recibo, receber e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente,


DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros, 26 de Maio de 2022.

OFÍCIO Nº 160/2022-GPM.

Ao Banco do Brasil S.A.
Agência 1048-0
Condeúba-Bahia

O Prefeito Municipal de Cordeiros/Ba, Delci Alves Luz, CPF: 894.360.085-20 e RG: 08029071-05 SSP/BA, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a premente necessidade de representação junto ao Banco do Brasil S.A., para ordenação, despesas e recebimento de recursos, solicita abertura de conta corrente específica para **“CONVÊNIO436/2022CAR/SDR”** Solicitamos ainda, que após aberta, o banco emita o extrato da conta e uma declaração de abertura, informando a ativação da mesma.

Ficará o tesoureiro, Cássio Leres Salomão Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 004.404.975-74 e RG: 775587400, SSP/BA, responsável juntamente com o Prefeito deste Município, pela movimentação financeira e poderão realizar as seguintes atividades:

- Emissão de cheques;
- Abertura de contas de depósito;
- Autorização de cobranças;
- Passar recibo, receber e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente,


DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 072/2022
Dispensa nº: 029/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços na fabricação de pergolados, bancos, lixeiras e playgrounds, em eucalipto tratado, para as Praças Públicas do Município de Cordeiros/BA.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 072/2022, Dispensa nº 029/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação do profissional MAURICIO PEREIRA SOARES, CPF nº 796.937.506-59, para prestação de serviços na fabricação de pergolados, bancos, lixeiras e playgrounds, em eucalipto tratado, para as Praças Públicas do Município de Cordeiros/BA, no valor global de R\$ 45.454,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), pelo período de 03 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA 26 de maio de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 072/2022
Dispensa nº: 029/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços na fabricação de pergolados, bancos, lixeiras e playgrounds, em eucalipto tratado, para as Praças Públicas do Município de Cordeiros/BA.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica do profissional MAURICIO PEREIRA SOARES, CPF nº 796.937.506-59, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços na fabricação de pergolados, bancos, lixeiras e playgrounds, em eucalipto tratado, para as Praças Públicas do Município de Cordeiros/BA, no valor global de R\$ 45.454,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Cordeiros – BA, 26 de maio de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 072/2022
Dispensa nº: 029/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços na fabricação de pergolados, bancos, lixeiras e playgrounds, em eucalipto tratado, para as Praças Públicas do Município de Cordeiros/BA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 072/2022, referente a dispensa de licitação nº 029/2022, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que o profissional MAURICIO PEREIRA SOARES, CPF nº 796.937.506-59, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços na fabricação de pergolados, bancos, lixeiras e playgrounds, em eucalipto tratado, para as Praças Públicas do Município de Cordeiros/BA, pelo valor global de R\$ 45.454,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Cordeiros – BA, 26 de maio de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 072/2022
Dispensa nº: 029/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços na fabricação de pergolados, bancos, lixeiras e playgrounds, em eucalipto tratado, para as Praças Públicas do Município de Cordeiros/BA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;
Contratada: do profissional MAURICIO PEREIRA SOARES, CPF nº 796.937.506-59, encontradiço a Rua Manoel Monteiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços na fabricação de pergolados, bancos, lixeiras e playgrounds, em eucalipto tratado, para as Praças Públicas do Município de Cordeiros/BA; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 45.454,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais); Forma de prestação dos serviços: imediata; Prazo Contratual: 03 meses; Ato de Ratificação: 072/2022; Ato de Homologação: 072/2022; Cordeiros - BA, 26 de maio de 2022; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na fabricação de pergolados, bancos, lixeiras e playgrounds, em eucalipto tratado, para as Praças Públicas do Município de Cordeiros/BA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 45.454,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 26/05/2022 à 26/08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MAURICIO PEREIRA SOARES, CPF nº 796.937.506-59.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Tomada de Preços nº 2/22-PA 70/22, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo da Rua João José da Silveira, Rua Novo Cordeiro, Bairro Roberta Figueiredo (acesso principal a Creche e Escola Municipal com recursos do Convênio nº 199/2022 celebrado com a CONDER. Abertura da Habilitação e Propostas: 13.6.22 às 9h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA ou na íntegra no <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>).

Cordeiros – BA, 26.5.22.

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da CPL



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EDITAL Nº 002/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Cordeiros/BA, CEP 46.280-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2022, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, torna público para conhecimento de todas as empresas que estão de acordo com o parágrafo segundo do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que realizará, na sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo da Rua João José da Silveira, Rua Novo Cordeiro, Bairro Roberta Figueiredo (acesso principal a Creche e Escola Municipal com recursos do Convênio nº 199/2022 celebrado com a CONDER, nos termos do item 1.4 deste edital, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL;

1.3. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital será fornecido gratuitamente por meio impresso no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA ou pelo e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h30min, nos dias úteis ou pelo Fone(Fax): (77) 3447-2114.

1.4. DIA E LOCAL PARA VISITA TÉCNICA À OBRA: A visita técnica é facultativa. A visita técnica aos locais das obras será realizada por preposto da Licitante, devidamente credenciado, que disponha de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, juntamente com um profissional do município até o dia 10 de junho de 2022, sendo o lugar de encontro no Setor de Licitações, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada.

1.5. DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS E Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS: no DIA 13 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m, na sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA.

1.6. O Edital Tomada de Preços nº 002/2022 e seus Anexos, OS RELATÓRIOS, DESENHOS, ORÇAMENTOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, PROJETOS, TERMO DO CONVÊNIO Nº 199/2022, PLANO DE TRABALHO e demais documentos pertinentes encontram-se à disposição dos interessados, para exame, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, localizada no endereço constante do preâmbulo deste.

1.7. A Comissão Permanente de Licitação fornecerá elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, localizado na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas em dias úteis.

1.8. As consultas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail no seguinte endereço: setor.licitacao.pmc@gmail.com.

1.9. Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Cordeiros o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.10. Os pedidos de impugnações relacionados com a licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail no seguinte endereço: setor.licitacao.pmc@gmail.com.

1.12. DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e esta encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA.

1.13. DO CREDENCIAMENTO

1.13.1. Nenhuma empresa ou interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante, seja como sócio, técnico, engenheiro ou nos demais casos, sob pena de inabilitação dos licitantes.

1.13.2. Cada empresa só poderá intervir nas fases do procedimento licitatório por meio de um representante credenciado.

1.13.2. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão praticar atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

1.13.2.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), cartão do CNPJ, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (todas alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

1.13.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

1.13.3.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

1.13.3.2. Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (todas alterações ou consolidado), documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, bem como cartão do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.13.4. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Presidente da CPL, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

1.13.5. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 01.

1.13.6. Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será, por este motivo, considerada desclassificada do certame.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo da Rua João José da Silveira, Rua Novo Cordeiro, Bairro Roberta Figueiredo (acesso principal a Creche e Escola Municipal com recursos do Convênio nº 199/2022 celebrado com a CONDER, tudo em acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes.

2.2. Integram o Edital todos os projetos, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO e demais documentos pertinentes anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.3. O valor global estimado máximo da obra é de R\$ 579.105,71 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e cinco reais e setenta e um centavos).

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será indireto, na modalidade de EMPREITADA COM EXECUÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e demais documentos integrantes deste Edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente Tomada de Preços e consequente contratação serão regidas pela Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares da matéria, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da lei n.º 8666/93 e alterações, bem como no Decreto Federal n.º 7.983/2013, no qual estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para obtenção de referência de custo - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na(s) rubrica(s) orçamentária(s) municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 1004 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; 1068 – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS;

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSOS – 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope n.º 2 - PROPOSTA.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO

7.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

7.1.1. Em até 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.

7.1.2. Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

7.1.3 Para observação da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

7.1.4. Para recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

7.3. O Município de Cordeiros/BA rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições preferencialmente entre os dias 01º e 10º de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura na Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Departamento de Obras e Infraestrutura.

8.2. Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

8.3. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao o Município de Cordeiros-BA os seguintes documentos:

8.3.1. Nota fiscal / fatura referente à totalidade da obra executada / liberada;

8.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.3.3. Certidão negativa de débito relativo à tributos federais, estaduais e municipais;

8.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

8.4. Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de Cordeiros-BA, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

8.5. O pagamento será efetuado, através de transferência para conta-corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.6. Caso o contratado não cumpra o disposto no item 8.3 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 8.4, o Município de Cordeiros-BA não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

9. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

9.1. O Edital será fornecido gratuitamente por meio impresso no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA ou pelo e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h30min, nos dias úteis ou pelo Fone (Fax): (77) 3447-2114.

10. VISITA AO LOCAL DA OBRA

10.1. É facultativo aos licitantes vistoriar os locais de execução da obra.

10.1.1. A visita técnica ao local da obra será realizada pelo preposto da Licitante, devidamente credenciado, que disponha de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, juntamente com um profissional do município até o dia 10 de junho de 2022, sendo o lugar de encontro no Setor de Licitações, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada. Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.1.2. Serão emitidas DECLARAÇÕES DE VISITA TÉCNICA conforme modelo do Anexo III. Tal declaração será juntada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

10.1.3. Declaração de ausência de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



serviços/obras, conforme Anexo III-A. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA. Tal declaração será juntada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

11. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

11.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para formulação da PROPOSTA e apresentação da DOCUMENTAÇÃO poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Permanente de Licitações DURANTE a visita técnica sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião.

11.2. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão Permanente de Licitações, sediada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA ou pelo Fone (Fax): (77) 3447-2114.

12. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA VISITA AO LOCAL DA OBRA

12.1. O credenciamento da empresa licitante, para participar de VISITA AO LOCAL DA OBRA, nos termos do item 10 e subitem, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente comprovada esta qualificação e a autorização assinada pela pessoa competente.

12.2. Os documentos a que se referem o subitem anterior, a critério do(s) representante(s) legal(is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública, facultando-se a utilização do modelo de CREDENCIAL contemplado no ANEXO IV.

12.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para a visita ao local da obra, não impedirá a empresa de realizá-la devendo a licitante no prazo máximo até a data de abertura dos envelopes apresentar o documento faltante, sob pena de ser excluída da participação do certame.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Somente poderão participar do presente certame, os interessados devidamente cadastrados no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal ou Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Cordeiros - BA ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior da data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

13.1.1. As empresas cadastradas no Setor de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Cordeiros – BA atualizado ou apresentar as certidões que estiverem vencidas no Certificado de Registro de Cadastral, junto ao envelope nº 1 de Documentação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.1.2. As empresas que apresentarem o cadastro atualizado, entendendo este como aquele realizado no ano de realização da licitação, estarão dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos itens: 15.2, 15.3 e 15.4.

13.2. Não será permitida a participação de empresas que possuam empregados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

13.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

13.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão prestar garantia para licitar em uma das seguintes modalidades:

13.4.1. Caução em dinheiro;

13.4.2. Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.4.3. Seguro-garantia de seguradora sediada no Brasil, válido por pelo menos 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas;

13.4.4. Fiança bancária, com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

13.5. A prestação da garantia será no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da contratação, importando em R\$ 5.791,06 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos).

13.6. Se a licitante optar pela caução em dinheiro, a mesma deverá o fazer junto a Tesouraria da Prefeitura.

13.7. A devolução da garantia para licitar (caução em dinheiro) será efetuada após a publicação, no Diário Oficial do Município de Cordeiros, do extrato do contrato, mediante requerimento da licitante, devidamente protocolado e endereçado ao Setor de Licitações.

13.7.1. No caso da licitante vencedora se negar a assinar o contrato, a mesma será penalizada com perda do direito à devolução da caução garantia da proposta.

13.8. A empresa licitante interessada deverá apresentar a sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, de acordo com a indicação do item 1, subitem 1.6., deste EDITAL, ou seja, até 13 de junho de 2022, às 09h00min, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



fechados, a PROPOSTA exigida no item 14 e subitens, e a DOCUMENTAÇÃO conforme item 15 e subitens, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

13.9. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO
Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA
Tomada de Preços nº 002/2022
[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

Envelope 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA
Tomada de Preços nº 002/2022
[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

13.10. Apresentar no ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS a Declaração constante no ANEXO I deste Edital;

13.11. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Licitação, observadas as disposições indicadas no item 17 e subitens deste EDITAL.

13.12. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cordeiros, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

13.13. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante apresentação do respectivo original para cotejo da Comissão Permanente de Licitação), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

13.13.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES, nos termos do item 16, ou da formalização da CONTRATAÇÃO, nos termos do item 23, para fim de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações e/ou servidor responsável.

13.13.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 13.13.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar os ENVELOPES.

13.13.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

13.14. A PROPOSTA - ENVELOPE N. 2 - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no item 14.

13.15. Os documentos integrantes da PROPOSTA também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

13.16. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 13.13.

13.17. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponente retardatário.

13.18. Nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

14.1. Os documentos que integrarão a proposta deverão ser elaborados em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados em uma via, datilografada ou digitada, datada, assinada pelo representante do licitante na última folha da carta proposta e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes especificações:

a) CARTA PROPOSTA CONTENDO:

I. o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ e endereço;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



II. menção de que a proposta refere-se a Tomada de Preços nº 002/2022 e a indicação sucinta do objeto;

III. indicação, em moeda nacional (Real) e em algarismos e por extenso, do PREÇO GLOBAL ou VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;

IV. planilha dos serviços, quantidades e preços unitários de cada item, conforme Planilhas de Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais);

V. preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;

VI. preço global da obra e dos serviços;

VII. declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas com material, equipamento, ferramenta, mão-de-obra, locomoção, transporte, hospedagem, seguro, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto deste Edital;

VIII. declaração expressa de atendimento a todas as especificações do objeto da Tomada de Preços nº 002/2022 e de conhecimento de todas as cláusulas e condições expressas na Minuta do Contrato;

IX. prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item 07, subitem 7.1, letra “a”;;

X. prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de entrega da proposta;

XI. planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais parciais e preço global da proposta, com todas as folhas rubricadas pelo representante da licitante;

XII. cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do item 7.

14.2. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

14.2.1. O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

14.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cordeiros/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS”

15.1. As licitantes interessadas serão consideradas habilitadas no certame se atenderem os requisitos deste edital e ainda:

15.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista de que trata o subitem 15.2.2 abaixo, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

15.2.2. Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (todas alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

15.2.4. Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

15.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);

15.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);

15.3.5. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3.7. Certificado de Registro Cadastral no SICAF ou no Município de Cordeiros/BA – CRC, válido na data da sessão. **As empresas que apresentarem o CRC atualizado estarão dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos itens: 15.2, 15.3 e 15.4.**

15.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Art. 31, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93).

15.4.2.1. Ficam as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no item 15.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

15.4.3. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15.4.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.5.1. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos itens, conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

15.4.6. Comprovante do recolhimento da caução garantia da proposta, nos termos deste Edital.

15.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

15.5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Item 1.3 Serviços de Pavimentação, (observar as descrições completas e quantidades contidas na planilha orçamentária).

15.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

15.5.4. A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser apresentada somente no ato da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação conforme indicado no item 15.5.2;

15.5.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de profissionais da licitante, na data prevista para assinatura do contrato;

15.5.4.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

15.5.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

15.5.6. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

15.5.7. Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado, disponíveis para a execução total das obras objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no edital;

15.5.8. Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que recebeu todos os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão de Licitação como concordância com o teor do EDITAL.

15.6. Outras Comprovações:

15.6.1. Declaração de que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA, podendo ser utilizado o ANEXO VIII;

15.6.2. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o ANEXO II (modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88).

15.6.3. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI, a ser apresentada dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

15.6.4. Declaração de VISITA TÉCNICA/AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA, na forma do item 10 e subitens deste EDITAL;

15.6.5. Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

15.6.6. Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do Município de Cordeiros - BA;

15.6.7. Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Cordeiros - BA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente;

15.6.8. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo X).

16. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE

16.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 15 e subitens.

16.2. Será considerada INABILITADA a licitante que:

16.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

16.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

16.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do subitem 16.3., o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no item 15 e subitens, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

16.4. A licitante que for considerada desclassificada poderá retirar o envelope n.º 02-PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

16.4.1. O envelope PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes desclassificadas, ficará à disposição das mesmas no Setor de Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

16.4.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais cinco dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

16.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa, manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

16.4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE CORDEIROS mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público à

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.4.5.1. A Comissão Permanente de Licitações não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL para cotejo da mesma.

16.4.5.2. Cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas como documentos "originais".

16.4.6. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

16.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

17.1. No dia, hora e local indicados no item 1, subitem 1.6. deste EDITAL, na presença dos representantes, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO. Abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes e analisados nos termos dos itens 15, 16 e 17.

17.2. O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista (atendidas as exigências legais) no subitem 17.7., ou em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Cordeiros a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inclusive com a indicação e a ordem do(s) licitante(s) classificado(s), bem como o apontamento daquele(s) que tenha(m) sido desclassificado(s).

17.3. Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

17.3.1. O Presidente da Comissão no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17.3.2. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item 17.

17.3.3. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

17.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

17.5. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado juntamente com a documentação constante no envelope 01-DOCUMENTOS.

17.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da classificação ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através de e-mail dos interessados, para a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas e devolução dos mesmos às empresas não classificadas.

17.7. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da classificação, por parte de TODOS os licitantes (participantes e presentes na sessão), poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da classificação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

18. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA

18.1. Compete à Comissão de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.

18.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de menor preço global, observando-se as seguintes regras:

a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais e que ofertarem preços acima do orçamento elaborado pelo Município de Cordeiros/BA serão desclassificadas.

18.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de, durante a fase de julgamento, após a abertura dos envelopes PROPOSTAS, solicitar das empresas licitantes

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



classificadas a apresentação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

18.4. No caso de igualdade dos preços globais entre as propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

19. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

19.1. A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta.

19.2. Será desclassificada:

- a. proposta que não atenda às exigências da EDITAL;
- b. proposta com preço excessivo, com valor superior ao orçamento (planilha orçamentária) elaborado pela Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA ou manifestamente inexequível, assim considerado, pela Comissão Permanente de Licitações, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos subitens 18.3.
- c. proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- d. proposta que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

19.3. Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova proposta, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência, mantendo-se os valores apresentados.

19.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do subitem 19.3., o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no item 16., subitem 16.1., letras, e subitens 16.2. e 16.2.1. independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

19.4. Qualquer custo direto ou indireto omitido na proposta ou incorretamente indicado, será considerado como incluso no preço; não serão aceitos pleitos de acréscimos a esse título, devendo a obra ser executada sem custo adicional.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de inabilitação ou habilitação das licitantes, bem como fase de julgamento, a licitação será homologada.

20.1.1. Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de inabilitação ou julgamento das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

21. ADJUDICAÇÃO

21.1. Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

22. RECURSOS

22.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação, bem como em relação ao contrato, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações, sendo os seguintes recursos administrativos (devendo ser observado o prazo, a forma, o processamento e o julgamento disciplinados no Capítulo V da Lei nº 8.666/93):

a) recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I. habilitação ou inabilitação do licitante;

II. julgamento das propostas;

III. anulação ou revogação da licitação;

IV. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

V. rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

VI. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

22.2. A intimação dos atos referidos no item 22.1, incisos I, II, III e V, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos previstos nos incisos I e II, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



22.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Como garantia para execução do contrato, a licitante vencedora fornecerá à Prefeitura do Município de Cordeiros, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, ficando ao seu critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a saber:

23.1.1. Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

23.1.2. Seguro garantia;

23.1.3. Fiança bancária.

23.2. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados através de abertura de conta corrente, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na tesouraria da Prefeitura para registro e guarda.

23.3. A garantia oferecida deverá permanecer integral ao longo de toda a execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura, a contratada deverá representá-la em 72 (setenta e duas) horas, nos exatos termos inicialmente contratados, sob pena de sanção no caso de descumprimento.

23.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



24.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.

24.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 6º (sexto) dia da data da convocação.

24.3. Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deverá apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, sendo que os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos subitens 24.1, 24.2, e, se for o caso, no subitem 24.2.1., a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via Internet, na forma indicada neste edital.

24.4. Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada junto à Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no subitem 24.3, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal) e certidão de débitos trabalhistas; o que, dependendo da possibilidade, igualmente poderá ensejar a confirmação via Internet.

24.5. Nos termos do § 2º, art. 64, Lei nº 8.666/93, é facultado ao Prefeito do Município de Cordeiros/BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da mesma Lei.

24.6. O contrato a ser firmado entre o Município de Cordeiros-BA e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições obrigações e responsabilidades expressas na minuta contratual que é parte integrante deste Edital.

24.7. Recomposição. Excepcionalmente, poderá ocorrer a alteração dos preços ou do valor estipulados no contrato caso o contratado demonstre a ocorrência de alguma(s) das situações previstas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 e seu § 6º da Lei nº 8.666/93 e assim seja julgado por decisão fundamentada do Município de Cordeiros-BA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



24.8. Na hipótese indicada no item 24.7, caberá ao contratado requerer a recomposição de preços em petição escrita e devidamente fundamentada, acompanhada de planilha de cálculos que indiquem a forma e o critério utilizado para a recomposição dos preços.

25. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

25.1. A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

25.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

25.3. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no subitem 7.1., letras “b”, “c”, “d”, com lavratura dos termos correspondentes.

25.4. Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

26. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS, INDIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E OUTRAS

26.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações do Município de Cordeiros/BA, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, e alterações.

26.2. O Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei de Licitações.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

26.3.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



26.3.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

26.3.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

26.3.4. No tocante a licitações e contratos:

26.3.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

26.3.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

26.3.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

26.3.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

26.3.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

26.3.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

26.3.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

26.3.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do EDITAL e ANEXOS, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades dos locais onde será(ão) executada(s) a(s) obra(s).

27.2. Os licitantes devem levantar/verificar eventuais discrepâncias entre os projetos, memorial e planilha de quantitativos, apresentando-as no momento da visita técnica, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

27.4. A obra poderá ser objeto de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA dar preferência, sempre que possível e justificando a impossibilidade, na subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

27.5. Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

27.6. Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato.

27.7. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento.

27.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

27.10. A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

27.11. O preço contratado para execução da obra não será reajustado.

27.12. A apresentação da proposta por parte dos licitantes implica na aceitação das condições dispostas neste edital.

27.13. Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

27.14. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27.15. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

27.15.1. O credenciado será o único a intervir nas fases do Procedimento Licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

27.15.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e por ela responder durante os trabalhos licitatórios.

27.16. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

27.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.18. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

27.19. Não poderá participar da presente licitação o interessado:

27.19.1. Que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas por qualquer dos órgãos ou entes Federais, Estaduais e Municipais de qualquer dos Poderes;

27.19.2. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

27.19.3. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;

27.19.4. Que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

27.20. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra:

27.20.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27.20.2. A empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

27.20.3. Servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE CORDEIROS, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

27.21. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

27.22. Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 26.20, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

27.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.24. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros-BA.

27.25. Ocorrendo fato impeditivo estranho ao procedimento licitatório que impeça a realização da sessão pública na data designada no preâmbulo deste Edital, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, independentemente de publicação de novo aviso ou de notificação aos interessados, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

27.26. Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo II - Modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo III – Modelo de declaração de visita técnica;

Anexo III-A – Modelo de declaração de ausência de visita técnica;

Anexo IV – Modelo de credenciamento para visita da obra;

Anexo V – Modelo de Procuração para participação na abertura dos envelopes;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Anexo VIII - Minuta do contrato;

Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo X - Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo XI - RELATÓRIOS, DESENHOS, ORÇAMENTOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, PROJETOS, TERMO DO CONVÊNIO Nº 199/2022, PLANO DE TRABALHO, DENTRE OUTROS.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital (Tomada de Preços nº 002/2022) que ficará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros no endereço constante no preâmbulo deste, e o aviso de licitação será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Município, Jornal de circulação estadual.

Cordeiros - BA, 26 de maio de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Tomada de Preços nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 070/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Declaramos, sob as penas da Lei que esta proponente não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital da Tomada de Preços nº 002/2022.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

- Observações:
- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
 - 2) Declaração a ser emitida pela licitante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO II

Modelo de Declaração que não emprega Menor

Tomada de Preços nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 070/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Tomada de Preços nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 070/2022

Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo da Rua João José da Silveira, Rua Novo Cordeiro, Bairro Roberta Figueiredo (acesso principal a Creche e Escola Municipal com recursos do Convênio nº 199/2022 celebrado com a CONDER, tudo em acordo com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações e demais normas regulamentares da matéria e constantes deste Edital e seus anexos.

Data de abertura pública: 13 de junho de 2022 – 09h:00m

Em cumprimento ao estabelecido no Ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF Nº _____, realizou nesta data visita técnica e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Ato convocatório supra mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável (preposto do município)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Tomada de Preços nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 070/2022

A _____ empresa
 _____, CNPJ
 nº _____, (razão social da empresa) por intermédio de seu
 representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
 da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada
 _____, (endereço
 completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações,
 características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para
 elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da
 licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais
 prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução do objeto
 da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

Local e data, _____ de _____ de _____

 Nome e Assinatura (representante legal)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL VISITAÇÃO DA OBRA (Apresentar em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 070/2022

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____ Cidade _____, _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA, na forma dos itens 10,11 e 12 deste edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 no dia ____/____ - ____h, respectivamente, o Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO (Apresentar em papel timbrado da empresa)

Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 070/2022
Proponente: Razão Social
CNPJ nº.

PROCURAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada (Diretor, Gerente Proprietário, etc.), venho por meio deste instrumento de procuração, indicar o(a) Sr.(a), documento de identidade nº, CPF nº como representante autorizado a praticar todos os atos necessários à nossa participação no certame licitatório Tomada de Preços nº 002/2022, podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações, concordar e discordar, renunciar, assinar, declarar e desempenhar tudo quanto for pertinente ao mandato que lhe é conferido por este instrumento.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 070/2022
Proponente: Razão Social
CNPJ nº.

_____, sediada na rua_____, n._____,(cidade),
 ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, e do seu contador, o(a) Sr(a) _____, portador do CRC n. _____, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de participação na licitação TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CGC

*Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO e estar devidamente assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(MODELO)

Tomada de Preços nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 070/2022

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, declara que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico indicados em sua proposta, junto ao CREA.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de prestação de serviços sob o regime de execução por preço global, que entre si celebram: O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA, neste ato designado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a (Rua, Av.) _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato pelo (a) (NOME), brasileiro (a), maior, (profissão), inscrito (a) no CPF nº. _____, RG _____, residente e domiciliado (a) a (Rua, Av.) _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por quem de direito, simplesmente designada de CONTRATADA, observado o dispositivo na Lei nº.8.666/93, e Tomada de Preços nº 002/2022, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do processo administrativo nº 070/2022, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo da Rua João José da Silveira, Rua Novo Cordeiro, Bairro Roberta Figueiredo (acesso principal a Creche e Escola Municipal com recursos do Convênio nº 199/2022 celebrado com a

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONDER, tudo em acordo, tudo em acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução da obra e serviços especificadas na CLÁUSULA SEGUNDA será indireto, na modalidade de sob o regime de empreitada global com execução por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos, observando as normas técnicas exigidas, material, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos infra mencionados, integrantes do processo de licitação e agora deste instrumento, como se transcrito fossem em sua íntegra:

a) Tomada de Preços nº 002/2022;

b) RELATÓRIOS, DESENHOS, ORÇAMENTOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, PROJETOS, TERMO DO CONVÊNIO Nº 199/2022, PLANO DE TRABALHO, DENTRE OUTROS.

c) proposta de preços da Contratada.

3.3. A CONTRATADA se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento do cronograma físico proposto, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

3.4. No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município de Cordeiros e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente designado para tal.

3.5. Caso a CONTRATADA utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas ao final do Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

4.1.2. efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.1.3. acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;

4.1.4. averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

4.2.2. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

4.2.3. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

4.2.4. responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

4.2.5. executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2.6. Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.2.7. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.2.8. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da CONTRATANTE;

4.2.9. sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nas obras;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.2.10. cumprir todas as normas de segurança do trabalho e manter permanentemente um posto de primeiros socorros para atendimento de eventuais acidentes, a cargo de pessoa habilitada e com disponibilidade de condução;

4.2.11. Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

4.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;

4.2.13. entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.

4.2.14. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.15. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados o CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o VALOR GLOBAL de R\$ _____

5.2. Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

5.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.2. O recebimento DEFINITIVO da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

a) para observação da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

b) para recebimento definitivo, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

6.4. O Município de Cordeiros-BA rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

6.6. Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

6.7. A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e do disposto neste contrato.

7.2. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



b) ordem escrita do CONTRATANTE para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;

c) motivo de força maior.

7.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

7.4. As prorrogações autorizadas serão concedidas independente de alteração contratual, mas sempre precedidas de comunicação escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 1004 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; 1068 – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS;

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSOS – 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal N.º 8666/93:

a) por mútuo acordo entre as partes;

b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- falência ou concordata;
- descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- atraso no cronograma dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

9.2. Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados, referente a sua parcela, porém somente após a liberação dos recursos e consequente conclusão das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.1. - DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3. O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4. As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer material(is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

13.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros/BA, em ___/___/2022

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

NOME

CNPJ:
Representante Legal:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº e carteira de identidade n.º..... expedida em .../.../..., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

NOME:
R.G.:
CARGO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 002/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la”.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO XI

PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Prefeitura Municipal de Cordeiros Estado da Bahia

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DRENAGEM SUPERFICIAL

1. INTRODUÇÃO

Por definição Saneamento Básico é um serviço público que compreende os sistemas de abastecimento d'água, de esgotos sanitários, de drenagem de águas pluviais e de coleta de lixo. Estes são os serviços essenciais que se regularmente bem executados, elevarão o nível de saúde da população beneficiada, gerando maior expectativa de vida e conseqüentemente, maior produtividade.

Os sistemas de drenagem são classificados de acordo com suas dimensões, em sistemas de microdrenagem, também denominados de sistemas iniciais de drenagem, e de macrodrenagem. A microdrenagem inclui a coleta e afastamento das águas superficiais ou subterrâneas através de pequenas e médias galerias, fazendo ainda parte do sistema todos os componentes do projeto para que tal ocorra.

A adoção da drenagem superficial ao invés de profunda apresenta custos muito menores, isso possibilita o beneficiamento de maior quantidade de pessoas com pavimento. Conforme mostra o dimensionamento, a capacidade de drenagem da via supera a vazão a ser escoada, o que possibilita a escolha por drenagem superficial.

1.1 DEFINIÇÃO:

Sarjetas - São canais, em geral de seção transversal triangular, situados nas laterais das ruas, entre o leito viário e os passeios para pedestre, destinados a coletar as águas de escoamento superficial.

O presente estudo será executado na seguinte na **João José da Silveira e Novo Cordeiro** situada na sede do município de Cordeiros/BA:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

1.2. CÁLCULO DAS INTENSIDADES DA CHUVA DE PROJETO

A estimativa da intensidade da chuva de projeto está relacionada com os maiores índices de precipitação pluviométrica de uma região. Pela metodologia geralmente utilizada, seleciona-se o posto mais próximo da área de estudo, ou os postos que a envolvem com as séries pluviométricas para determinação da intensidade-duração- frequência e obtenção da equação de chuva intensa da região ou localidade. A intensidade pluviométrica será calculada a partir da aplicação da equação obtida, para duração da chuva igual ao tempo de concentração da bacia e um período de retorno estipulado para um dado empreendimento. A duração mínima da chuva será de 12 minutos. Segue abaixo a equação geral da chuva intensa: A sua expressão é:

$$i = \frac{K Tr^a}{(tc + b)^c}$$

Em que:

i = intensidade máxima média de precipitação, em mm/h;

Tr = Período de Retorno, em anos;

Tc = tempo de concentração ou duração, em minutos; e

K, a, b, c = parâmetros relativos a uma determinada localidade.

Foi calculado o valor médio anual da precipitação pluviométrica ($i_n=122,69$ mm/h), utilizando parâmetros obtidos no programa plúvio 2.1

Sendo $Tr=5$ anos e considerando que $0,36$ mm/ h x Há= 1.00 l/s x Há, $i_s = 340,80$ l/s x Há

1.3. CÁLCULO DAS VAZÕES DE PROJETO - METODOLOGIA EMPREGADA

A determinação das vazões de projeto é realizada de forma separada com metodologia diferenciada em função do valor da área de contribuição:

Bacias até 1,0 km²: Método Racional;

Bacias entre 1,0 km² e 10,0 km²: Método Racional acrescido de coeficiente de retardo;


Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Bacias entre 10,0 km² e 20,0 km²: Método do Hidrograma Triangular Sintético;

Bacias acima de 20,0 km²: Método do Hidrograma Unitário.

1.3.1 Método Racional

$Q=0,278 C.i.A$, em que:

Q = vazão do projeto, em m³/s

C = coeficiente adimensional de escoamento superficial (runoff), classificado em função do tipo de solo, da cobertura vegetal, da declividade média da bacia, etc.

Os valores para estes parâmetros são encontrados em tabelas específicas nas publicações hidrológicas;

i = intensidade média da precipitação sobre a bacia, encontrada pela equação da chuva intensa. Para sua determinação, toma-se o tempo de concentração da bacia e o tempo de recorrência adequado ao dispositivo a ser dimensionado. É expressa em mm/h;

A = área de bacia drenada, em km², e

$0,278$ = fator de conversão de unidades.

1.3.2 Tempo de concentração

Foi considerado como o tempo necessário de precipitação para que toda bacia passe a contribuir para a seção em estudo.

Para se obter a vazão de pico nesta seção faz-se, TC = tempo de duração da precipitação.

Compõe-se de duas parcelas:

01 - Tempo de entrada

02 - Tempo de Escoamento

Tempo de Entrada - foi adotado em função dos seguintes parâmetros:

- a) Declividade entre o divisor de água e a primeira área de entrada;
- b) Superfície por onde se escoará a água, até atingir o sistema; É usual tomar-se para estimativa de tempo de entrada, 10 min.


Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tempo de Escoamento - tempo que uma partícula de água leva para atingir a seção em estudo da bacia, partindo do ponto mais distante.

Pela expressão de George Ribeiro, temos:

$$TS = \frac{16 \times L}{(1,50 - 0,2PI) (100Im)^{0,04}}$$

Onde:

TS = tempo de escoamento (min) L = distância máxima em Km

PI = percentagem da área com cobertura vegetal (adotamos PI = 20%) Im = declividade da distância máxima (m/m)

Assim, Tc = Ts + 10 (min) Tc adotado=12 min

1.3.3 Período de retorno

O tempo de recorrência, em anos, (Tr) de uma precipitação de determinada intensidade é o tempo em que esta precipitação é igualada ou superada pelo menos uma vez. Em drenagem urbana convencionou-se adotar Tr = 5 anos para áreas urbanas.

1.4. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

1.4.1 Cálculo da capacidade superficial das ruas.

Foram empregadas a fórmula de KUTTER, por ele próprio simplificada, e a equação

$$V = C \sqrt{Rh \times I} \quad (\text{m/s}) \quad \text{e} \quad C = \frac{(100 \sqrt{Rh})}{(m + \sqrt{Rh})}$$

$$Q = s \times V \quad (\text{l/s})$$

Q=vazão(l/s)

I = declividade do trecho da via (m/m)

S = seção molhada de uma sarjeta (m²)

Rh = raio hidráulico (m)

m = coeficiente de rugosidade (KUTTER)

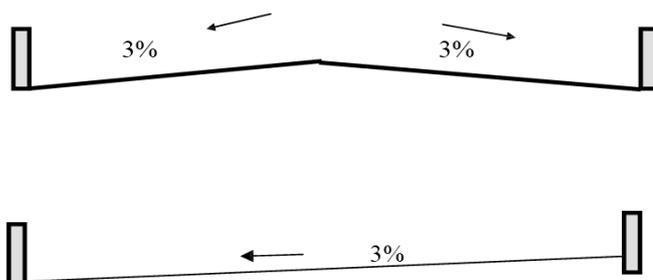
- para via pavimentada = 0,35

- para via não pavimentada = 1,0

Quezia
Quezia Pessoa Costa
 Engenheira Civil
 CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Admitiu-se para o cálculo da capacidade das ruas com seção transversal de $L(m)$ e declividade transversal para um lado de 3%.



Considerou-se ainda, para as ruas, meio-fio e pavimento em paralelepípedos.

Para todas as ruas a capacidade de escoamento da via é superior a vazão a escoar e as velocidades de escoamento estão dentro dos limites da velocidade admissível (0,5 m/s até 4,5m/s).

Foram tomados os parâmetros e coeficientes já vistos, determinadas as seções através da expressão de MANNING e verificada a capacidade pela equação da continuidade.

$$V = \frac{Rh^{2/3} \times I^{1/2}}{n}$$

$$Q = S \times V$$

Para o coeficiente de rugosidade “n”, foram considerados os seguintes valores:

- Paralelepípedo: $n = 0,014$

Dimensões das calhas - Sarjetas



Largura molhada adotada para este projeto = 1.50 metro.

Quezia Pessoa Costa
Quezia Pessoa Costa
 Engenheira Civil
 CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL

**LOCAL – BAIRRO FLORINDO RIBEIRO E BAIRRO ROBERTA FIGUEIREDO,
SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA.**


Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

ABRIL - 2022

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA

IDENTIFICAÇÃO:

Nome Empresarial – Prefeitura Municipal de Cordeiros Logradouro -
Praça José Moreira Cordeiro

Número - 104 Bairro/Distrito - Centro
CEP - 46.280-000

Município - Cordeiros UF - BA

CNPJ - 13.694.468/0001-75

Prefeito – Delci Alves Luz Telefone –
(77) 3447-2114

E-mail – prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Projeto – Pavimentação de Rua em Paralelepípedos com Drenagem Superficial. Local – Rua
João José da Silveira, Bairro Florindo Ribeiro e Rua Novo Cordeiro, Bairro Roberta Figueiredo,
Sede do Município de Cordeiros/ BA.


Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA

PROJETO: Pavimentação de Ruas em Paralelepípedo com Drenagem Superficial.

LOCALIDADES: Rua João José da Silveira, Bairro Florindo Ribeiro e Rua Novo Cordeiro, Bairro Roberta Figueiredo, Sede do Município de Cordeiros/ BA

MEMORIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo destina-se a estabelecer as etapas necessárias, juntamente com sua descrição para os serviços de Pavimentação em Paralelepípedos com Passeios e Drenagem Superficial a ser executada no município de Cordeiros. A área a ser pavimentada em paralelepípedo será de 5.875,25 m², conforme projeto.

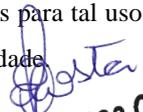
1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DA OBRA

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos pelo contratante, nas dimensões de 3,00x 1,50m e promover a sua conservação até a conclusão do contrato. A quantidade será executada conforme previsto em planilha orçamentária.

1.2. DEPÓSITO

Deverá ser prevista a construção de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada e promover a sua conservação até a conclusão do contrato. A construção do depósito poderá ser substituída pela locação de imóvel, desde que este possua área útil compatível com o depósito previsto em planilha orçamentária e condições ideais para tal uso. Neste caso, deverá ser apresentado o contrato de locação comprovando tal finalidade.


Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA

1.3. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços topográficos para pavimentação deverão ser constantes e contínuos durante a execução da obra. Deverá ser feito estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m para locação das caixas de ruas atendendo ao especificado em projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

2. TERRAPLANAGEM

2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO

Regularização da via a ser pavimentada é a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Devem ser removidos todo e qualquer material existente na área a ser regularizada.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

3. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

3.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).

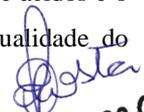
O tipo de pavimento adotado foi o pavimento em paralelepípedo. A execução dos serviços será dividida em 02 etapas principais, onde a primeira será a conformação geométrica da via e a segunda será a execução do pavimento em paralelepípedo com areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa e com 0,10m de espessura, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos e o solo compactado deverá apresentar uma espessura de 0,15m, para garantir a qualidade do

caçamento, sendo estes paralelepípedos rejuntados com argamassa traço 1:3.

- **Critério de Controle**

Será inspecionada previamente a qualidade dos materiais conforme indicação do projeto, especificações próprias e normas ABNT. Exigindo-se a seleção previa de tamanhos e tipos.

O material que não atender as especificações será rejeitados e imediatamente retirado do trecho da obra ou do canteiro.


Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA

3.2. MEIO FIO

O assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Esse serviço só deverá ser iniciado após a conclusão do movimento de terra (regularização de subleito).

Os meio-fios serão peças de concreto pré-fabricados, que deverão ser assentadas de tal forma que assumam o alinhamento e o nível do projeto.

Depois de assentados, serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, com a dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia sobre lastro de concreto.

O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado da obra.

4. ACESSIBILIDADE

4.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

A execução da calçada ou piso de concreto com concreto moldado in loco feito na obra, acabamento convencional, $e = 6$ cm.

A calçada será executada sobre o terreno natural após o mesmo ser nivelado e compactado com soquete manual ficando a ponto de receber a camada de concreto para piso.

O concreto terá o traço 1:3 com espessura de 6 cm, sendo esparramado e regularizado com desempenadeira e régua de madeira ou alumínio, nivelado com declividade mínima para a rua.

4.2. RAMPA DE ACESSO

A execução das rampas seguirá as normas em vigor NBR 9050/15, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso. Deverão ser executadas para os portadores de deficiência e necessidades, com inclinação $\leq 8,33\%$, nos locais indicados no projeto com dimensão de 5,10x1,35m, em área de concreto.

Promover o rebaixamento do passeio e meio-fio, de modo a facilitar a instalação de rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples $F_{ck} = 25$ MPa, desempolada, com pintura indicativa em nova cor, 02 demãos.

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA

Nas rampas de acessibilidade serão aplicados piso tátil do tipo alerta.

Obs.: Será executado previsão de rampas nas esquinas, conforme indicação da fiscalização, mediante rebaixo de meio fio, seguindo as medidas elencadas acima.

5. DRENAGEM SUPERFICIAL

A solução de drenagem projetada resume-se no escoamento das águas pluviais pelas linhas d'água, o que é favorecido pela topografia natural das ruas, que conduzirão as precipitações até os locais mais baixos em quantidades de trechos diversos e necessários para um bom escoamento, não havendo retenção de água. A mesma será dispersa sobre o Terreno Natural.

Em locais onde há pontos de confinamento de água, o município se responsabiliza pelas soluções.

O Município declara, que se responsabiliza por quaisquer inconvenientes, equívocos e/ou prejuízos eventuais ocasionados por deficiências que venham a ser constatadas pelo mal funcionamento do sistema de drenagem, bem como declara que adotará soluções tempestivas (imediatas) para saná-los, inclusive assumindo o ônus financeiro para sua resolução.

5.1 SARJETA

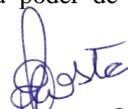
As sarjetas são canais em geral, de seção transversal triangular, situados nas laterais das ruas, entre o leito viário e os passeios para pedestres, são destinadas a coletar as águas de escoamento superficial e transportá-las até os locais destinados para coleta das mesmas.

- **Sarjetas em paralelepípedos**

As sarjetas serão construídas com o próprio paralelepípedo usado na pavimentação da rua.

No que se refere ao revestimento da sarjeta em paralelepípedos, o processo executivo deverá seguir as especificações e recomendações da pavimentação com paralelepípedos rejuntados com argamassa, sobre colchão de areia.

No dimensionamento das sarjetas deve-se considerar uma certa margem de segurança na sua capacidade, tendo em vista problemas funcionais que tanto podem reduzir seu poder de escoamento como provocar danos materiais com velocidades excessivas.


Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA

6. SINALIZAÇÃO

6.1. SINALIZAÇÃO PERMANENTE VERTICAL

A Sinalização Vertical será efetuada de acordo com os manuais e normas de projetos de implementação da sinalização, dos dispositivos e equipamentos de trânsito aprovados pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução do CONTRAN N°180, de 26 de agosto de 2005.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada. Já para a confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

O material utilizado para confecção do suporte é em madeira.

6.2. PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO

Todas as vias serão identificadas com placas de nome de rua, placas esmaltadas nas dimensões de 20x35cm. A instalação deverá ser realizada nos locais indicados em projeto.

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

7. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

De acordo com declaração anexada, o município se responsabiliza pela demolição de Passeios e Regularização de Vias, bem como pela demolição de Obstáculos Existentes (árvores, cercas, calçadas, meios-fios, varandas, muros etc.) que avançam sobre a geometria da via (calçadas e pavimentação) e que porventura obstruam a execução, e se responsabiliza ainda pelos serviços

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA

de bota fora de todo o material demolido deixando a via em condições de implantação da obra de Pavimentação, inclusive ressalta que, caso haja algum comprometimento ou danos à terceiros com a execução da obra, ficará sob responsabilidade do município arcar com os prejuízos, com recursos próprios.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1. LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E DEMOLIÇÃO DE ENTULHOS)

Terminados os serviços em cada trecho, a executante deverá proceder a retirada de todos os materiais reaproveitáveis e/ou inservíveis para destinação adequada. A executante deverá ainda, realizar a varrição geral do trecho executado, de modo a remover todo excedente de material granular (terra solta), bem como a coleta de eventuais resíduos como embalagens plásticas, entulhos, entre outros, produzidos pela equipe de obras. A limpeza será considerada como concluída, mediante aprovação pela Fiscalização.

- **Conclusão da Obra**

A obra será liberada ao tráfego logo após a conclusão da Limpeza Final.


Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Relatório fotográfico referente a pavimentação em paralelepípedos da rua João José da Silveira, no bairro Florindo Ribeiro e Rua Novo Cordeiro no bairro Roberta Figueiredo

Início Rua João José da Silveira, bairro Florindo Ribeiro, Cordeiros-BA.



Imagem 01:
Rua João José da Silveira, encontro com a BA-148.

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Imagem 02: Estaca 0
Rua João José da Silveira

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Imagem 03: Estaca 7
Rua João José da Silveira

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Imagem 04: Estaca 8
Rua João José da Silveira

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Imagem 05: Estaca 13
Rua João José da Silveira

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051892391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Imagem 06: Estaca 12
Rua João José da Silveira

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Imagem 7: Estaca 21
Rua João José da Silveira, encontro com o pavimento existente.

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Imagem 08: Estaca 21
Rua João José da Silveira

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Imagem 09: Estaca 05
Rua Novo Cordeiro

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Imagem 10: Estaca 05
Rua Novo Cordeiro

Cordeiros (BA), 30 de março de 2022

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ESCALA



1 MAPA MACRO
S/ESCALA

LEGENDA

	RUA NOVO CORDEIRO = -15.039569, -41.926072
	BA - 148 = -15.035383, -41.932143
	ESTRADA PARA MALHADA = -15.040078, -41.926267
	ESTRADA P/ INHAÚMA = -15.042140, -41.929098

00	criação da planta de localização e indicação da rua novo cordeiro, bairro roberta figueiredo
Revisão	correção do tamanho dos textos em planta; indicação do norte; configuração de penas.

RESPONSÁVEL TÉCNICO QUEZIA PESSOA COSTA CREA-051692391-9



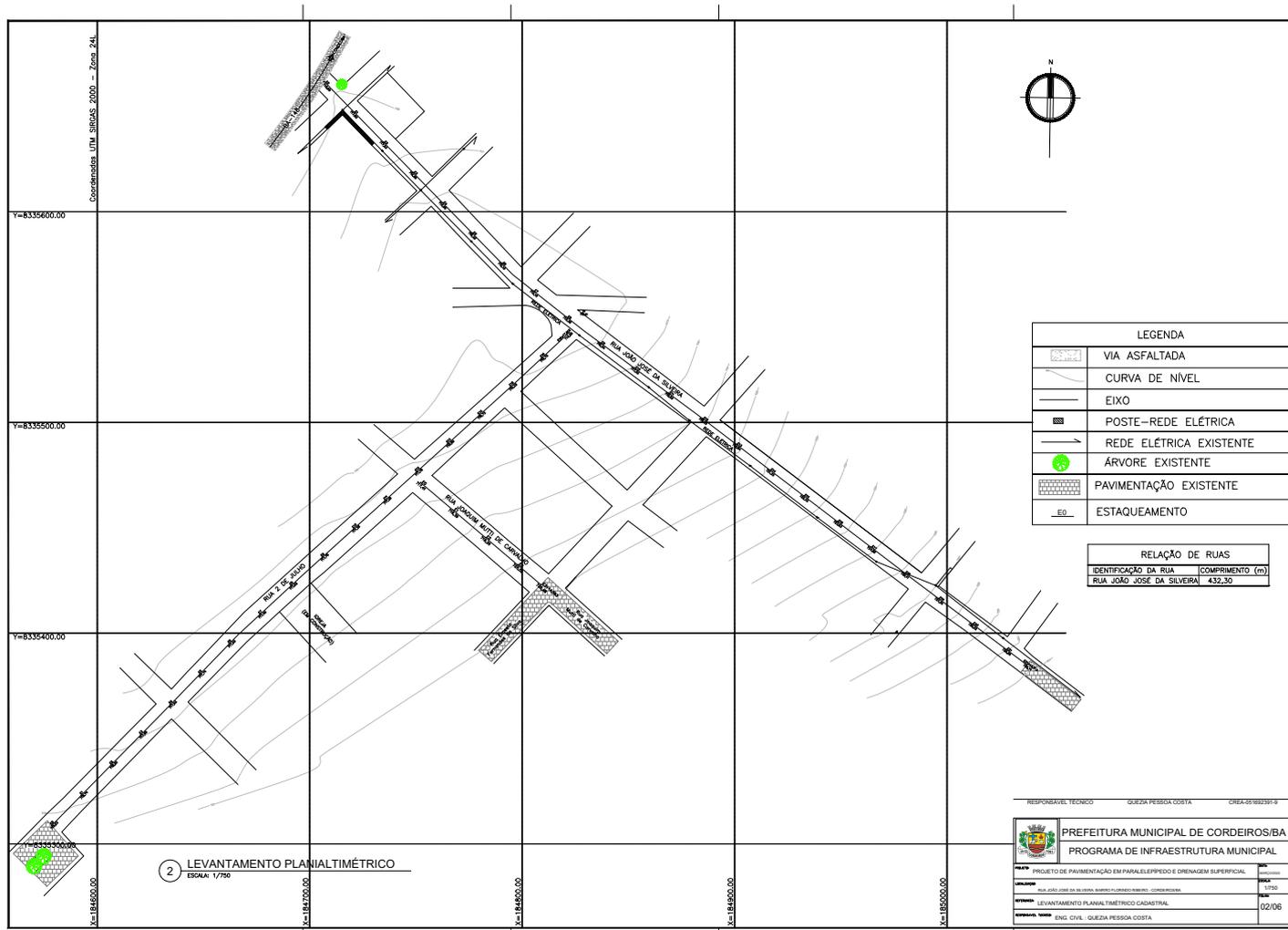
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL	DATA	01/04/2022
LOCALIZAÇÃO	RUA NOVO CORDEIRO, BARRIO ROBERTA FIGUEIREDO - CORDEIROS/BA	ESCALA	S/ESCALA
REFERÊNCIA	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	FOLHA	01/04
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENG. CIVIL : QUEZIA PESSOA COSTA		

A3 - 420 x 297 mm

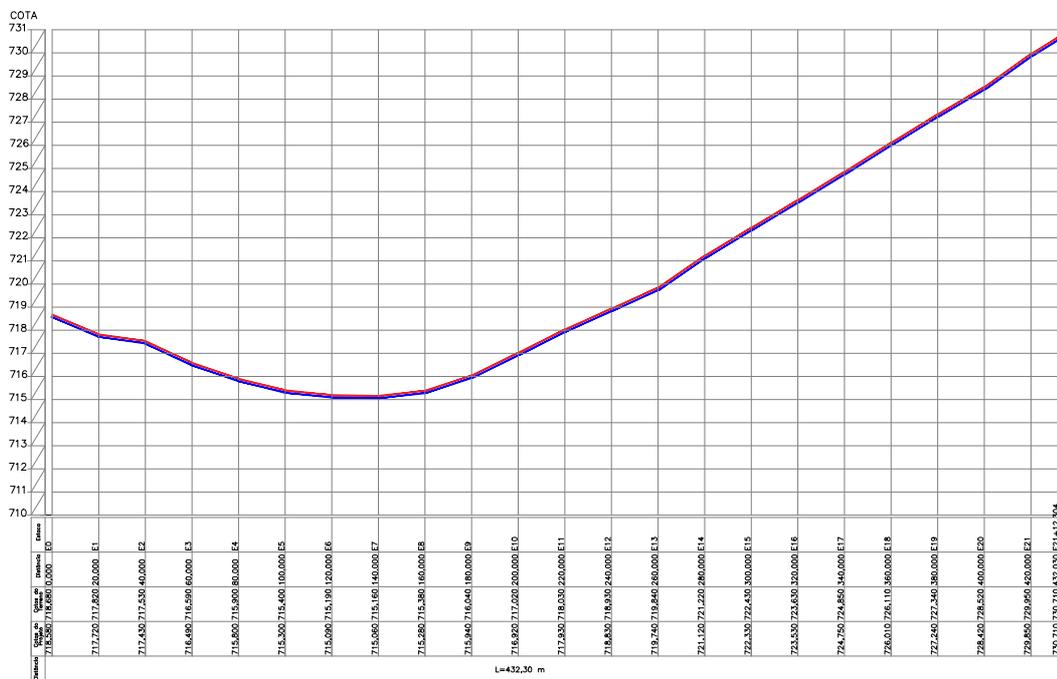
ARQUIVO - Projeto De Pav. - Rua João José Da Silveira E Rua Novo Cordeiro.dwg

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros

PERFIL LONGITUDINAL DO EIXO DA RUA: RUA JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA



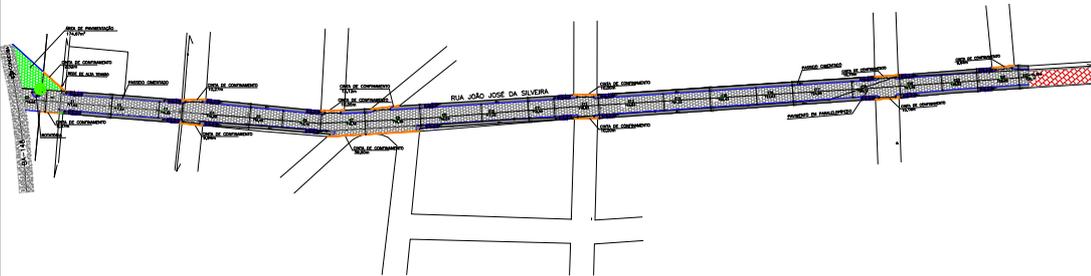
3 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: 1/750

LEGENDA	
—	PERFIL DO TERRENO NATURAL
—	PERFIL DO PROJETO

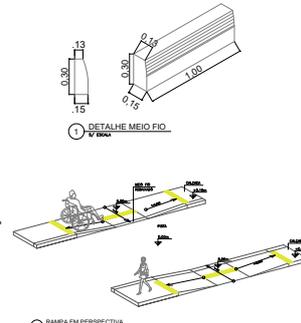
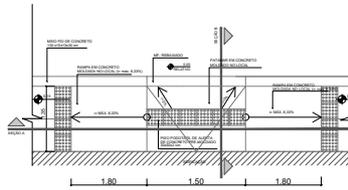
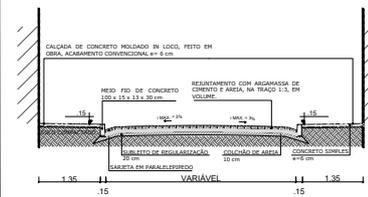
RESPONSÁVEL TÉCNICO	QUEZIA PESSOA COSTA	CREA:05.1652391-9
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		
PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL	PROJETO Nº
LOCAL	RUA JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA, BARRIO FLORIANO RIBEIRO - CORDEIROS-BA	ESCALA
DATA		1/25
TIPO DE PERFIL	PERFIL LONGITUDINAL	FOLHA
DATA DE EMISSÃO		03/06
PROJETADE	ENCL. CIVIL - QUEZIA PESSOA COSTA	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

RUA JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA								
COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	M.FIO	CONTENÇÃO COM MEIO FIO	LARGURA CALÇADA	ÁREA	ÁREA	
	MÉDIA	PAVIMENTADA			C/MEIO FIO	CALÇADA	RAMPAS	
432,30	7,25	3297,82	771,23	152,90	1,50	988,05	137,70	



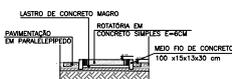
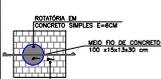
4 PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA: 1/750



1 DETALHE DISCRIMINATIVO DA PISTA DE ROLAMENTO

2 PLANTA BAIXA RAMPAS ACESSIBILIDADE

3 RAMPAS EM PERSPECTIVA



4 DETALHE DA ROTATORIA

5 DETALHE DA ROTATORIA

2 SEÇÃO A

3 SEÇÃO B



LEGENDA

	PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR
	VIA ASFALTADA
	ÁREA A PAVIMENTAR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PASSEIO A CONSTRUIR
	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
	EIXO
	MEIO FIO A EXECUTAR
	POSTE-REDE ELÉTRICA
	REDE ELÉTRICA EXISTENTE
	ÁRVORE EXISTENTE A REMOVER
	CINTA DE CONFINAMENTO
	ESTAQUEAMENTO

- 01 Modificação em planta de pavimentação – Inserção de cotas; ajustes em legenda.
- 02 Ajustes de peças gráficas.
- 03 Inserção de cotas de confinamento
- Observação:
- 00 1. Medidas em Métric;
2. Todas as medidas deverão ser conferidas na obra antes de qualquer execução dos serviços
- Revisão:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: QUEIZA PESSOA COSTA CREA-05/160291-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL

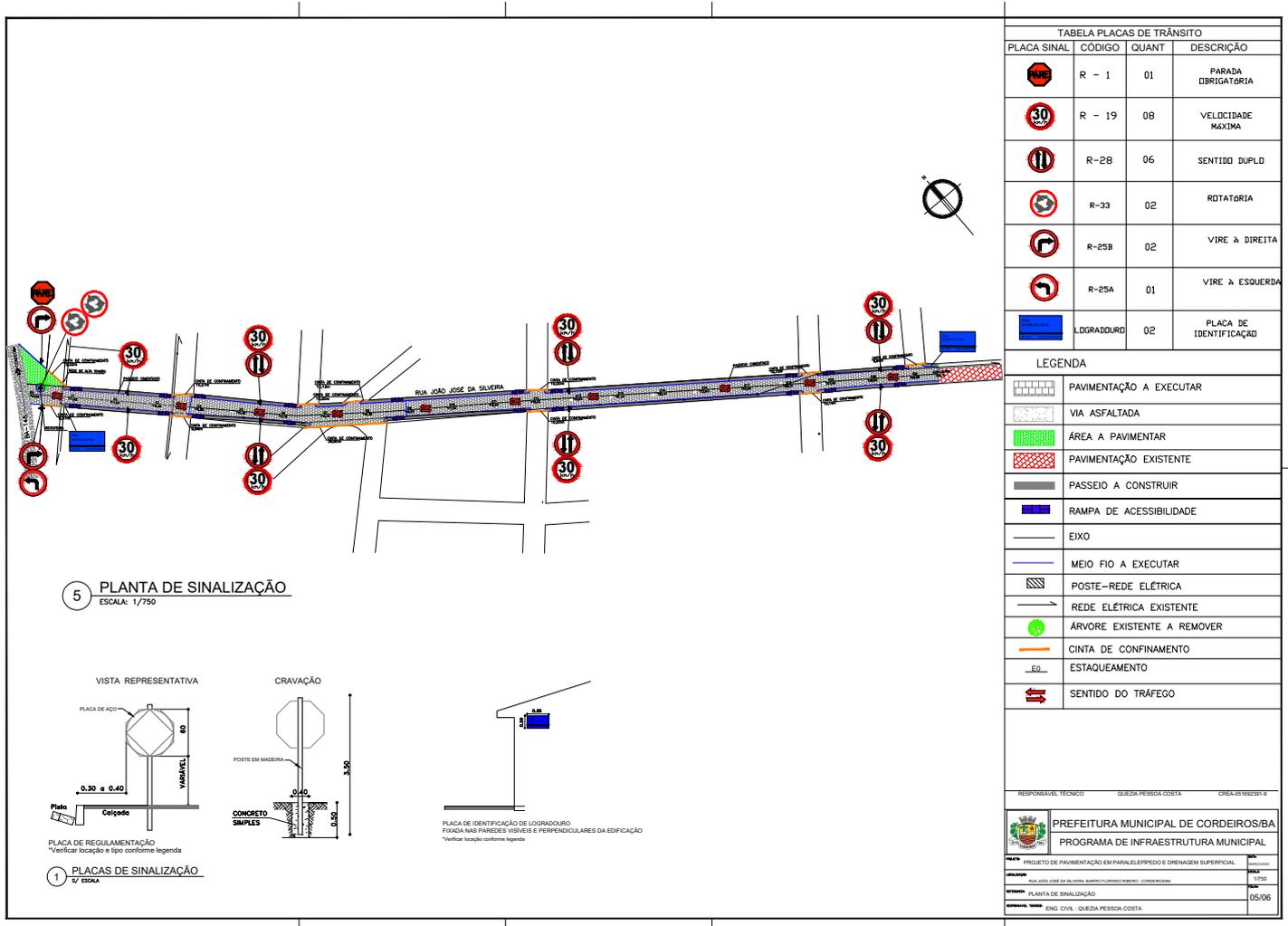
LOCAL: RUA JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA, BAIRRO PLANÍCIO, CORDEIROS, BAHIA

ESCALA: 1/750

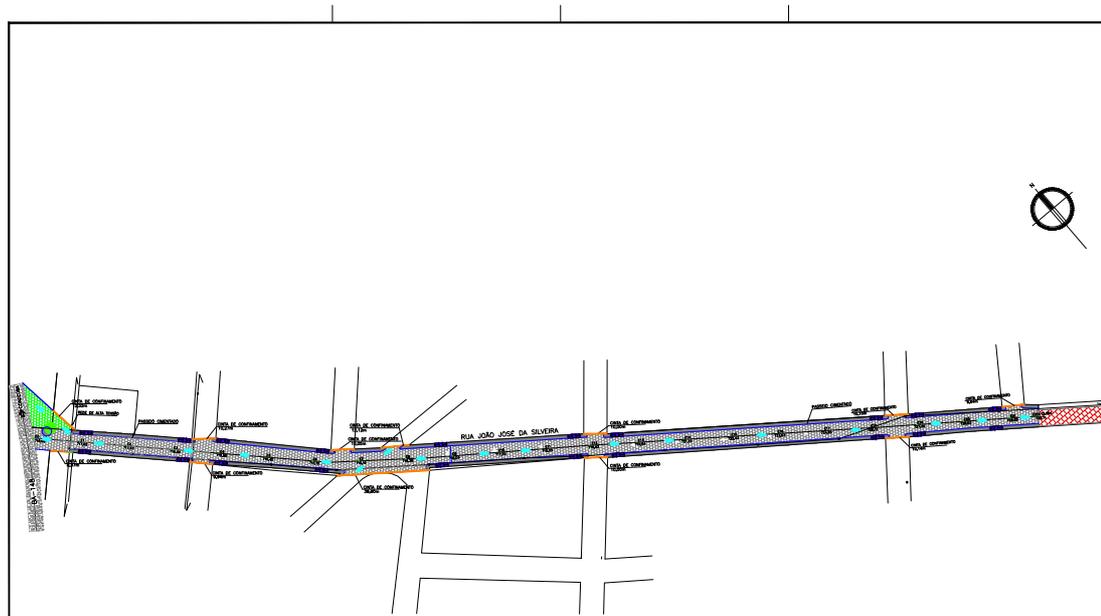
DATA: 04/06

PROJETADE: ENG. CIVIL - QUEIZA PESSOA COSTA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros



LEGENDA

	PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR
	VIA ASFALTADA
	ÁREA A PAVIMENTAR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PASSEIO A CONSTRUIR
	RAMPA DE ACESSIBILIDADE
	EIXO
	MEIO FIO A EXECUTAR
	POSTE-REDE ELÉTRICA
	REDE ELÉTRICA EXISTENTE
	ÁRVORE EXISTENTE A REMOVER
	CINTA DE CONFINAMENTO
	ESTAQUEAMENTO
	FLUXO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

6 DRENAGEM SUPERFICIAL
ESCALA: 1/750

RESPONSÁVEL TÉCNICO: QUEZIA PESSOA COSTA CREA-05/1002391-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL

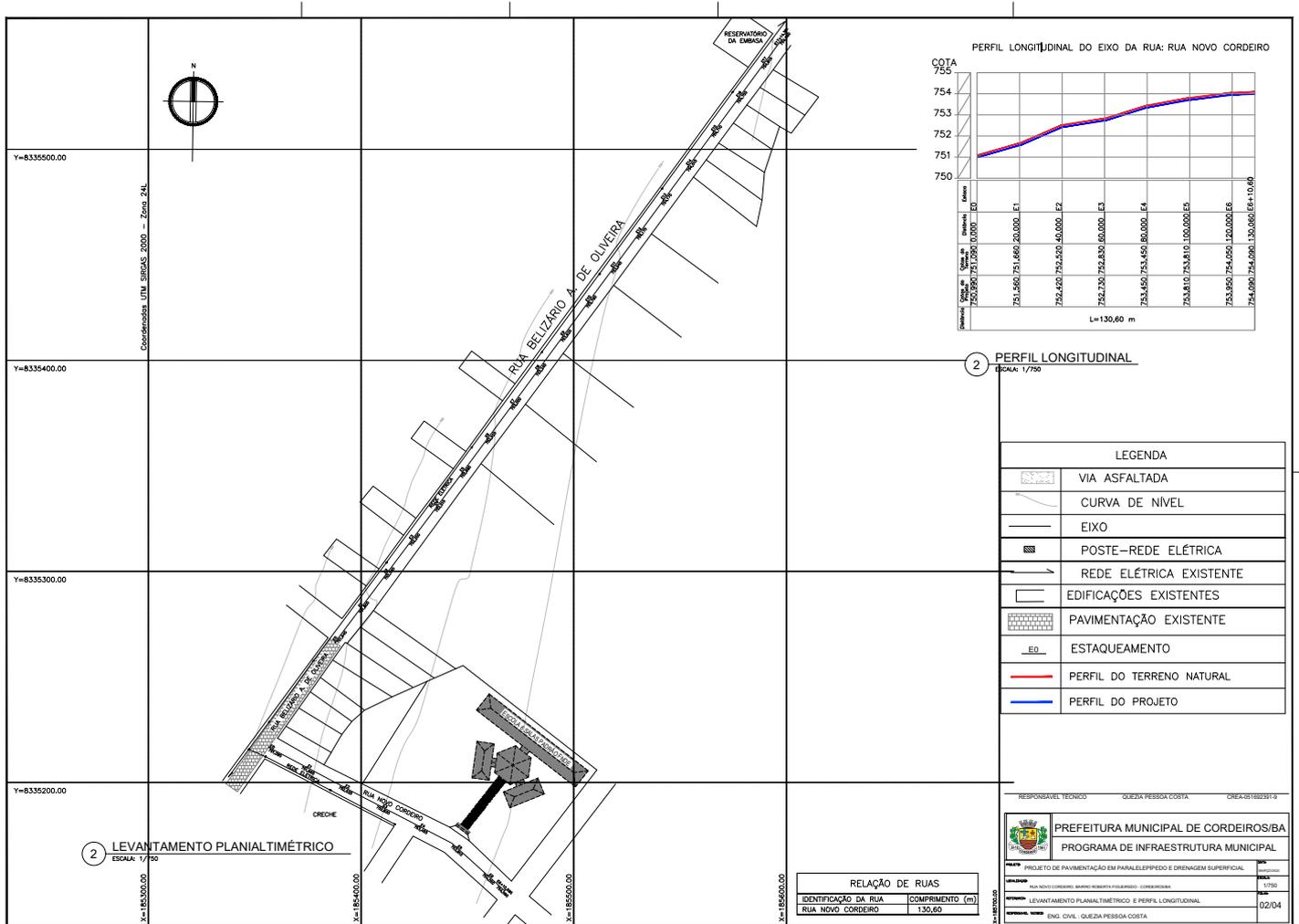
LOCAL: RUA JOSÉ DA SILVEIRA, BAIRRO FLORESTA NOVA, CORDEIROS/BA

ESCALA: 1/750

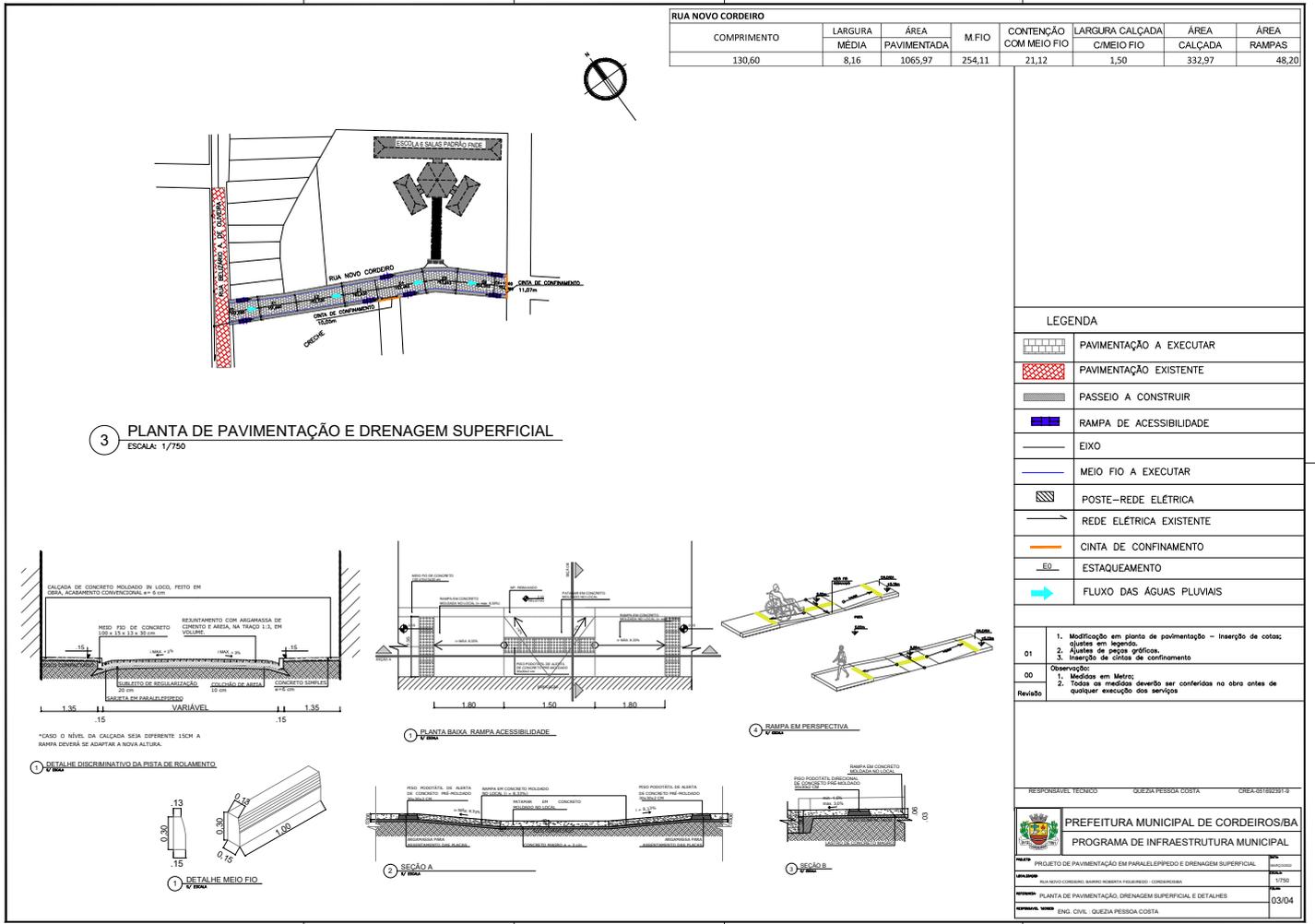
DATA: 06/06

PROJETADE: ENG. CIVIL - QUEZIA PESSOA COSTA

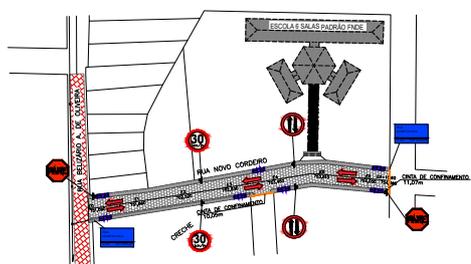
Prefeitura Municipal de Cordeiros



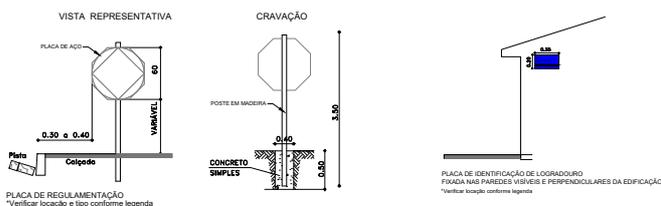
Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros



4 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1/750



1 PLACAS DE SINALIZAÇÃO
1/5 ESCALA

TABELA PLACAS DE TRÂNSITO			
PLACA SINAL	CÓDIGO	QUANT	DESCRIÇÃO
	R - 1	02	PARADA OBRIGATORIA
	R - 19	02	VELOCIDADE MÁXIMA
	R-28	02	SENTIDO DUPLDO
	L0940000	02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

LEGENDA

	PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PASSEIO A CONSTRUIR
	RAMPA DE ACESSIBILIDADE
	EIXO
	MEIO FIO A EXECUTAR
	POSTE-REDE ELÉTRICA
	REDE ELÉTRICA EXISTENTE
	CINTA DE CONFINAMENTO
	ESTAQUEAMENTO
	SENTIDO DO TRÁFEGO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: QUEZIA PESSOA COSTA | CREA: 051892381-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL	Nº: 17750
PLANTA DE SINALIZAÇÃO E DETALHES	DATA: 04/04
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL - QUEZIA PESSOA COSTA	

FOLHA PADRÃO-A1 - 28x181 cm

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR DO SERVIÇO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
		100%	579.105,71	111.484,44	174.185,63	174.185,63	119.250,01
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,41%	19.727,19	100,00%			
1.2	TERRAPLENAGEM	2,13%	12.341,31	100,00%			
1.3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	91,42%	529.439,61	15,00%	32,90%	32,90%	19,20%
1.4	SINALIZAÇÃO	2,49%	14.424,96				100,00%
1.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,55%	3.172,64				100,00%
Percentual Simples				19,25%	30,08%	30,08%	20,59%
Percentual Acumulado				19,25%	49,33%	79,41%	100,00%
Total Simples				111.484,44	174.185,63	174.185,63	119.250,01
Total Acumulado				111.484,44	285.670,07	459.855,70	579.105,71

Quezia Pessoa Costa
Quezia Pessoa Costa
 Engenheira Civil
 CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA



COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)		
A - ÍTENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre CD
A - Administração Central		3,80%
B - Riscos		0,56%
C - Seguros e Garantias		0,40%
SUBTOTAL 1 (A)		4,76%
B - LUCRO		% sobre CD
D - Lucro operacional		6,64%
SUBTOTAL 2 (B)		6,64%
C - CUSTO FINANCEIRO		% sobre CD
E - Custos Financeiros (CF)		1,02%
SUBTOTAL 3 (C)		1,02%
D - TRIBUTOS		% sobre CD
F - PIS		0,65%
G - COFINS		3,00%
H - ISSQN		2,00%
I - INSS (Desoneração)		0,00%
SUBTOTAL 4 (D)		5,65%
		% sobre CD
BDI TOTAL (TCU)		19,61%

CD = Custo Direto

$$BDI (TCU) = \frac{(1+A) (1+B) (1+C)}{(1-D)} - 1,0$$

A = Somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

C = Taxa das despesas financeiras

B = Taxa de lucro

D = Taxa da incidência dos impostos

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA



RUA JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA											
ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	MFO	CONTENÇÃO COM MEIO FIO	LARGURA PASSEIO SEM MEIO FIO	ÁREA PASSEIO SEM MEIO FIO	LARGURA PASSEIO COM MEIO FIO	ÁREA PASSEIO COM MEIO FIO	TOTAL
E0	E1	20,00	14,45	289,00	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E1	E2	20,00	6,58	131,60	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E2	E3	20,00	6,52	130,40	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E3	E4	20,00	6,54	130,80	40,00	20,21	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E4	E5	20,00	7,48	149,60	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E5	E6	20,00	7,07	141,40	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E6	E7	20,00	7,02	140,40	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E7	E8	20,00	9,43	188,60	33,40	51,72	1,35	10,08	10,08	201,70	201,70
E8	E9	20,00	7,20	144,00	31,32	0,00	1,35	42,24	42,24	46,98	46,98
E9	E10	20,00	7,11	142,20	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E10	E11	20,00	7,31	146,20	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E11	E12	20,00	7,31	146,20	28,38	0,00	1,35	50,91	50,91	56,90	56,90
E12	E13	20,00	6,65	133,00	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E13	E14	20,00	7,11	142,20	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E14	E15	20,00	7,05	141,00	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E15	E16	20,00	6,59	131,80	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E16	E17	20,00	6,94	138,80	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E17	E18	20,00	6,25	125,00	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E18	E19	20,00	6,25	125,00	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E19	E20	20,00	6,64	132,80	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E20	E21	20,00	6,66	133,20	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E21	E21+1/2-30	12,30	6,54	80,39	17,60	9,54	1,35	23,76	23,76	26,40	26,40
RUA JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA					432,90	12,30	86,39	1,35	190,17	190,17	111,30
RUA JOSÉ DE SOUSA											
ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	MFO	CONTENÇÃO COM MEIO FIO	LARGURA PASSEIO SEM MEIO FIO	ÁREA PASSEIO SEM MEIO FIO	LARGURA PASSEIO COM MEIO FIO	ÁREA PASSEIO COM MEIO FIO	TOTAL
E0	E1	20,00	7,92	158,40	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E1	E2	20,00	7,89	157,80	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E2	E3	20,00	7,89	157,80	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E3	E4	20,00	8,24	164,80	32,82	10,05	1,35	44,44	44,44	49,38	49,38
E4	E5	20,00	8,68	173,60	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E5	E6	20,00	8,71	174,20	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E6	E6+1/2-60	10,60	8,19	86,77	21,19	11,07	1,35	29,61	29,61	31,79	31,79
RUA JOSÉ DE SOUSA					136,00	8,16	254,11	1,35	340,06	340,06	381,77
RUA JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA											
ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	MFO	CONTENÇÃO COM MEIO FIO	LARGURA PASSEIO SEM MEIO FIO	ÁREA PASSEIO SEM MEIO FIO	LARGURA PASSEIO COM MEIO FIO	ÁREA PASSEIO COM MEIO FIO	TOTAL
E0	E1	20,00	7,92	158,40	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E1	E2	20,00	7,89	157,80	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E2	E3	20,00	7,89	157,80	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E3	E4	20,00	8,24	164,80	32,82	10,05	1,35	44,44	44,44	49,38	49,38
E4	E5	20,00	8,68	173,60	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E5	E6	20,00	8,71	174,20	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E6	E6+1/2-60	10,60	8,19	86,77	21,19	11,07	1,35	29,61	29,61	31,79	31,79
RUA JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA					136,00	8,16	254,11	1,35	340,06	340,06	381,77
RUA JOSÉ DE SOUSA											
ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	MFO	CONTENÇÃO COM MEIO FIO	LARGURA PASSEIO SEM MEIO FIO	ÁREA PASSEIO SEM MEIO FIO	LARGURA PASSEIO COM MEIO FIO	ÁREA PASSEIO COM MEIO FIO	TOTAL
E0	E1	20,00	7,92	158,40	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E1	E2	20,00	7,89	157,80	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E2	E3	20,00	7,89	157,80	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E3	E4	20,00	8,24	164,80	32,82	10,05	1,35	44,44	44,44	49,38	49,38
E4	E5	20,00	8,68	173,60	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E5	E6	20,00	8,71	174,20	40,00	0,00	1,35	54,00	54,00	60,00	60,00
E6	E6+1/2-60	10,60	8,19	86,77	21,19	11,07	1,35	29,61	29,61	31,79	31,79
RUA JOSÉ DE SOUSA					136,00	8,16	254,11	1,35	340,06	340,06	381,77

Quezia Pessoa Costa
Quezia Pessoa Costa
 Engenheira Civil
 CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SERVIÇOS PRELIMINARES	
001.001	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV.05_01/7/2022 TOTAL 4,50
001.002	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPRASSADA, INCLUSIVE MOBILIARIO AF.04/2016 TOTAL 9,00
001.003	LOCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL GERAL 4.363,79
TERREAPENAGEM	
002.001	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ANGIOSO. AF.11/2019 TOTAL GERAL 4.376,35
002.001.001	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO (M2) = 3310,38
002.001.002	ÁREA DE COMPACTAÇÃO (M2) = 65,97
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
003.001.001	ASFTAMENTO DE VIA (MED.FD) EM TRILHO DE CIMENTO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES INDICADAS COM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USE VIÁRIO). AF.06/2016 TOTAL GERAL 1.193,36
003.001.001.001	MED.FD (M) = 275,23
003.001.001.002	COTEIÇÃO COM MED.FD (M) = 21,12
003.001.002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 13 (CIMENTO LAMBIA) AF.05/2020 TOTAL GERAL 4.833,79
003.001.002.001	ÁREA TOTAL DA VIA (M2) = 3272,82
003.001.002.002	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO (M2) = 1060,97
PAVIMENTAÇÃO ACESSIBILIDADE	
003.002.001	EXECUÇÃO DE PASSO DE CALÇADO OU PISO DE CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, MAG RINADO. AF.07/2016 TOTAL GERAL 1.162,89
003.002.001.001	ÁREA TOTAL DE CALÇADA (M²) = 1162,89
003.002.001.002	ESPESSURA (M) = 0,06
003.002.001.003	VOLUME TOTAL (M³) = 70,19
003.002.001.004	ÁREA DE CONCRETO RAMPA (5,10m x 3,8 m) (M²) = 19,38
003.002.001.005	VOLUME TOTAL (M³) = 17,69
003.002.001.006	ÁREA DE CONCRETO RAMPA (5,10m x 3,8 m) (M²) = 18,50
003.002.002	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FOCO-20MPA, DESEMPOLVADA, ENTERRADA EM INOVADOR, DE TERMOSE PROTEÇÃO DE ALBERTA UNIDIRECIONAL. TOTAL GERAL 27,00
003.002.002.001	RAMPAS (Lm) = 7,00
003.002.002.002	RAMPAS (Lm) = 20,00
SINALIZAÇÃO	
004.001	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, UTEGAL, CONTA PLACA DE AÇO (BORDA) COM PÓSTO DE MADEIRA 3,50M PADRÃO COM PLASE DE CONCRETO 40x40x60 TOTAL GERAL 26,00
004.001.001	PLACA DE SINALIZAÇÃO (U=) = 6,00
004.001.002	PLACA DE SINALIZAÇÃO (U=) = 20,00
004.002	PLACA 20X25 EM CHAPA ESMAIADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS TOTAL GERAL 408
004.002.001	PLACA 20X25 (U=) = 2,08
004.002.002	PLACA 20X25 (U=) = 395,92
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
005.001	UMPIZA DE RUAS (VARIAÇÃO E REMOÇÃO DE ENTUOTOS) TOTAL GERAL 2447,14
005.001.001	ÁREA DE EMPREZA (M²) = 489,11
005.001.002	ÁREA DE EMPREZA (M²) = 1958,03

Quezia Pessoa Costa
Quezia Pessoa Costa
 Engenheira Civil
 CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS- BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA BASE:	QUANT.	PREÇO		CUSTO
						S/ BDI	C/ BDI	
SERVIÇOS PRELIMINARES								
001								R\$ 19.727,19
001.001	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV.02_01/2022	M2	4,50	R\$ 343,50	R\$ 410,86	R\$ 1.848,87
001.002	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	M2	9,00	R\$ 967,61	R\$ 1.157,36	R\$ 10.416,24
001.003	ORSE	2605	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	4.363,79	R\$ 1,43	R\$ 1,71	R\$ 7.462,08
TERRAPLENAGEM								
002								R\$ 12.341,31
002.001	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	4.376,35	R\$ 2,36	R\$ 2,82	R\$ 12.341,31
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								
003								R\$ 529.439,61
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS								
003.001.001	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	1.199,36	R\$ 42,95	R\$ 51,37	R\$ 61.611,12
003.001.002	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2	4.363,79	R\$ 74,84	R\$ 89,52	R\$ 390.646,48
PAVIMENTAÇÃO ACESSIBILIDADE								
003.002								R\$ 77.182,01
003.002.001	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	70,19	R\$ 774,02	R\$ 925,81	R\$ 64.982,60
003.002.002	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMAGOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UN	27,00	R\$ 377,75	R\$ 451,83	R\$ 12.199,41
SINALIZAÇÃO								
004								R\$ 14.424,96
004.001	ORSE	4647	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60X60CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50.	UN	26,00	R\$ 450,18	R\$ 538,46	R\$ 13.999,96
004.002	ORSE	2555	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	4,00	R\$ 88,83	R\$ 106,25	R\$ 425,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
005								R\$ 3.172,64
005.001	ORSE	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	5.875,25	R\$ 0,45	R\$ 0,54	R\$ 3.172,64
TOTAL GERAL								R\$ 579.105,71

Quezia Pessoa Costa
Quezia Pessoa Costa
 Engenheira Civil
 CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SISTEMA DE AGUAS PLUVIAS KUS DIVERSAS CORDEIROSBAB CALCULO DA CAPACIDADE DRENANTE DAS VIAS																		
U.U.4 parateipeuo U.U.5																		
II 11																		
IDENTIFICAÇÃO DA RUA	TRECHO	A. DE CONTRIBUIÇÃO (l/m)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)		EXTENSAO		LARGURA DA RUA (m)	MÉDIA DA RUA (m)	LARGURA DA RUA (m)	INTENSIDADE DA CHUVA CRÍTICA (L/Seg.m)	COEFIC. DE RUNGOFF VIA	DECLIV. DA VIA	CAPACID. DA VIA		VELOCIDADE m/s
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE CONCENTRAÇÃO	DA RUA (m)	DA RUA (m)	DA RUA (m)							VAZAO A	VAZAO ESCOAR	
RUA JOAO JOSE DA	E0 - E7	0,103		718,580	715,060	12,0	140,00	7,38	340,80	7,38	7,38	340,80	0,60	0,025	89,20	21,13	1,50	1,48
RUA JOAO JOSE DA	E7 - E21+12.30	0,210		730,610	715,060	12,0	292,30	7,19	340,80	7,19	7,19	340,80	0,60	0,053	129,75	42,99	1,50	2,15
RUA NOVO	E0 - E6+10,585	0,107		750,990	713,541	12,0	130,60	8,16	340,80	8,16	8,16	340,80	0,60	0,287	301,25	21,80	1,50	4,98

VERIFICAÇÕES PARA ADOPTAR DRENAGEM SUPERFICIAL
 VELOCIDADE DAS SARIJETAS , 0.50<V<4.50 m/s(Pode usar drenagem superficial)
 VAZÃO A ESCOAR < CAPACIDADE DA VIA (Pode usar drenagem superficial)

EQUAÇÃO INTENSIDADE DE CHUVAS
DADOS PLUVIO 2.1

K=	2137,515		In (mm/h)=	122,6889
a=	0,198			
b=	25,255			
c=	0,878			
Tr=	5		In (l/sxha)	340,8024
Tc=	12			



Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA 051692391-9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220100347

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

COMPLEMENTAR à
BA20220072235

1. Responsável Técnico

QUEZIA PESSOA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0516923919**

Registro: **3000059921BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRAÇA CEL. JOSÉ MOREIRA CORDEIRO

Complemento:

Cidade: **CORDEIROS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.694.468/0001-75**

Nº: **104**

CEP: **46280000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.669,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA João José da Silveira, Rua Novo Cordeiros

Complemento:

Cidade: **CORDEIROS**

Data de Início: **30/03/2022**

Previsão de término: **29/03/2024**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Bairro: **centro**

UF: **BA**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **46280000**

CPF/CNPJ: **13.694.468/0001-75**

4. Atividade Técnica

12 - Execução

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS

Quantidade

4.363,79

Unidade

m2

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS

4.363,79

m2

13 - Fiscalização

111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS

Quantidade

4.363,79

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pavimentação das Ruas: João José da Silveira, e rua Novo Cordeiro.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


QUEZIA PESSOA COSTA - CPF: 061.984.585-63

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ: 13.694.468/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **03/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **54316605**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xz0Zx
Impresso em: 04/05/2022 às 16:44:18 por: ip: 131.0.89.190



www.creaaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989



Prefeitura Municipal de Cordeiros



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Estado da Bahia

Nº Certificado: 2022.001.005626/INEMA/INEXIG	Data de emissão: 04/05/22 09:10
--	---------------------------------

Nº do Requerimento: 2022.001.000737/INEMA/INEXIG

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, considerando o disposto no Anexo IV do Decreto Estadual nº 15.682/14 e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e com a Portaria INEMA nº 11.292/16, RESOLVE:

Art. 1.º Declarado à Município de Cordeiros, inscrito no CNPJ/CPF 13.694.468/0001-75, com sede no endereço Praça Cel. José Moreira Cordeiro, Nº 104, 46280-000, Bairro Centro, Cordeiros-BA-Brasil, que a atividade de Pavimentação e drenagem superficial e profunda de vias urbanas localizada em Rua João José da Silveira, Rua Novo Cordeiro, 46280-000, Cordeiros-BA-Brasil é inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada a especificidade do empreendimento.

Entretanto, o requerente deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória;
- Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002, ficando proibida a disposição aleatória;
- Destinar os resíduos Classe I para tratamento e disposição final em empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente, efetuando junto ao INEMA a Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos – DTRP, conforme o disposto no art. 156 do Decreto Estadual nº 14.024/2012;
- Obter, junto à Prefeitura Municipal, um documento que ateste a manifestação do município quanto à conformidade da localização do empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente, conforme disposto no artigo 8º na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 2.º Esta declaração não autoriza supressão de vegetação nem o uso de recursos hídricos que porventura se façam necessários para a implantação do empreendimento ou funcionamento do mesmo, devendo o requerente solicitar ao órgão ambiental competente a autorização para a realização de tais atividades quando as mesmas se fizerem necessárias.

Art. 3.º A inexigência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

AF13E2973F1B8E78D7EA958018771BC2

Certificado de Cadastro Certificado emitido às: 16:49:38 do dia 04/05/2022 (Hora e Data de Brasília), válido por 90 dias.
INEMA/CAB: Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 CAB. CEP:41.746-900 - Salvador - Bahia - Brasil
Chave de segurança **AF13E2973F1B8E78D7EA958018771BC2**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Declaração

Declaro, para os devidos fins que, o projeto apresentado no pleito de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira junto à CONDER, integralizado ao Processo Administrativo Nº 043.4125.2022.0001925-49, que prevê intervenções nas ruas João José da Silveira e Rua Novo Cordeiro, no Município Cordeiros-Ba, permite o satisfatório escoamento superficial das águas.

O Município/Conveniente declara, ainda, que se responsabiliza por quaisquer inconvenientes, equívocos e/ou prejuízos eventuais ocasionados por deficiências que venham a ser constatadas pelo mau funcionamento do sistema de drenagem, bem como declara que adotará soluções tempestivas (imediatas) para saná-los, inclusive assumindo o ônus financeiro para sua resolução.

Cordeiros, 25 de abril de 2022.

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA: 051692391

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Declaração

Declaro, para os devidos fins que, o projeto apresentado no pleito de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira junto à CONDER, integralizado ao Processo Administrativo Nº 043.4125.2022.0001925-49, que prevê intervenções nas ruas João José da Silveira e Rua Novo Cordeiro, no Município Cordeiros-Ba, permite o satisfatório escoamento superficial das águas.

O Município/Conveniente declara, ainda, que se responsabiliza por quaisquer inconvenientes, equívocos e/ou prejuízos eventuais ocasionados por deficiências que venham a ser constatadas pelo mau funcionamento do sistema de drenagem, bem como declara que adotará soluções tempestivas (imediatas) para saná-los, inclusive assumindo o ônus financeiro para sua resolução.

Cordeiros, 25 de abril de 2022.

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA: 051692391

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Declaração

Declaro, para os devidos fins, que os transportes, a carga e descarga, o bota fora e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessários para a satisfatória consecução do objeto do pleito de Pavimentação de vias em paralelepípedo, das Ruas João José da Silveira, bairro Florindo Ribeiro e Rua Novo Cordeiro, bairro Roberta Figueiredo, serão executados com recursos próprios pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Cordeiros, 06 de maio de 2022.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL
CORDEIROS - BAHIA

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS E REGULARIZAÇÃO DA VIA

A Prefeitura Municipal de Cordeiros (BA), com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº104 – Centro, Cordeiros (BA), inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, por intermédio de seu prefeito, o Delci Alves Luz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08029071-05 e do CPF nº 894.360.085-20, **DECLARA** que se responsabiliza pela **demolição de calçadas**, bem como pela **Demolição de Obstáculos Existentes** (árvores, cercas, calçadas, meios-fios, varandas, muros etc.) que avançam sobre a geometria da via (calçadas e pavimentação) e que porventura obstruam a execução, deixando a via em condições de implantação da obra de Pavimentação em paralelepípedo dos Bairros Florindo Ribeiro e Roberta Figueiredo – Contemplando as Ruas João José da Silveira, Bairro Florindo Ribeiro e Rua Novo Cordeiro, Bairro Roberta Figueiredo, todas pertencentes ao Município de Cordeiros (BA), objeto do pleito junto ao Governo do Estado da Bahia, SEI Nº **043.4125.2022.0001925-49**.

Ressalta que, caso haja algum comprometimento ou danos à terceiros com a execução da obra, ficará sob responsabilidade do município arcar com os prejuízos, com recursos próprios.

Cordeiros, 25 de abril de 2022.

Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA: 051692391-9

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA -
CONDER
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS - CONDER/DIURB/SUCONV

Ofício nº 463/2022 - DIURB/SUCONV

Salvador, 28 de Março de 2022.

Exmº. Senhor
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel José Moreira Cordeiro, nº 104 - Centro.
CEP: 46280-000 - Cordeiros - Bahia

Assunto: Processo de nº 043.4125.2022.0001925-49 - Documentos pendentes para viabilizar a análise técnica conclusiva do pleito, conforme Procedimento Operacional - PO-DIPRE-05

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº , que trata do pleito de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA E RUA NOVO CORDEIRO NO BAIRRO ROBERTA FIGUEIREDO, NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA**, informamos que não foram apresentados elementos suficientes para subsidiar a análise conclusiva do processo.

Isso posto, segue em anexo a Lista de documentos necessários para celebração de Convênios, bem como as orientações gerais para elaboração de projeto.

Registra-se que a documentação complementar deve ser encaminhada ao endereço suconv@conder.ba.gov.br, para ser juntada ao processo original.

Anexos:

Lista de Documentos necessários para celebração de Convênios

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Orientações gerais para elaboração de projetos

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Vilas Boas Cerqueira de Pinho, Coordenador de Produção**, em 28/03/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleika Paula Soares Fonseca, Superintendente**, em 29/03/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00044784454** e o código CRC **09FBF34D**.

Referência: Processo nº 043.4125.2022.0001925-49

SEI nº 00044784454

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 – Órgão / Entidade Proponente: Município de Cordeiros			1.2 - CNPJ: 13.694.468/0001-75	
1.3 – Endereço: Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104. Centro				
1.4 - Cidade: Cordeiros	1.5- UF: BA	1.6 - CEP: 46.280-000	1.7 - DDD / Telefone: 77 3447-2114	1.8 - Esfera Administrativa:
1.9 - Banco: Brasil	1.10 - Agência: 1048-0	1.11 – Conta-Corrente:	1.12 - Praça de pagamento: Condeúba	
1.13 - Nome do Responsável: Delci Alves Luz			1.14 - CPF 894360085-20	
1.15 - Carteira de Identidade: 0802907105	1.16 - Cargo: Prefeito Municipal	1.17 - Função: Chefe do Executivo	1.18 - Matrícula: 1677	
1.19 – Endereço: Rua Fiorindo Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Cordeiros- Bahia.			1.20 - CEP: 46.200-000	

INSTRUÇÕES: 1.1 - Nome da entidade pública interessada na celebração de convênio com a CONDER, para consecução de objeto de interesse comum, por colaboração recíproca. / 1.2 - Número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. / 1.3 - Endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro ou distrito, etc.). / 1.4 - Nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente. / 1.5 - Sigla da unidade da Federação a qual pertença a cidade indicada. / 1.6 - Código do Endereçamento Postal da cidade mencionada (CEP). / 1.7 - Código de DDD e número do telefone do órgão/entidade proponente. / 1.8 - Esfera administrativa (federal, estadual, municipal, privada) a qual pertença o órgão/entidade proponente. / 1.9 - Código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio. / 1.10 - Código da agência bancária à qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio. / 1.11 - Número da conta-corrente do órgão/entidade proponente específica para o convênio. / 1.12 - Nome da cidade onde se localiza a agência. / 1.13 - Nome do responsável pelo órgão/entidade proponente. / 1.14 - Número da inscrição do responsável pelo órgão/entidade proponente, no Cadastro de Pessoas Físicas. / 1.15 - Número da carteira de identidade do responsável pelo órgão/entidade proponente. / 1.16 - Cargo do responsável pelo órgão/entidade proponente. / 1.17 - Função do responsável pelo órgão/entidade proponente. / 1.18 - Número da matrícula funcional do responsável pelo órgão/entidade proponente. / 1.19 - Endereço completo do responsável pelo órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc.). / 1.20 - Código do Endereçamento Postal do domicílio do responsável pelo órgão/entidade proponente (CEP).

2 - OUTRO PARTÍCIPE

2.1 – Nome:	2.2 - CNPJ/CPF:	2.3 - Esfera Administrativa:
2.4 – Endereço:	2.5 - CEP:	

INSTRUÇÕES: 2.1 - Nome do órgão ou entidade. / 2.2 - Número de inscrição do órgão, entidade ou profissional. / 2.3 - Esfera administrativa a qual pertença o interveniente ou executor. / 2.4 - Endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF. / 2.5 - Código do Endereçamento Postal do interveniente ou executor (CEP). / Observações: 1 - Nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do convênio como executor ou interveniente. / 2 - Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prefeitura Municipal de Cordeiros

3.1 – Nome Quezia Pessoa Costa	3.2 - Título profissional Engenheira Civil	3.3 - Número de registro profissional CREA-BA 051692391-9
INSTRUÇÕES: 3.1 - Nome do responsável técnico pelo projeto. / 3.2 – Título profissional do responsável técnico pelo projeto. / 3.3 - Número de registro profissional do responsável técnico pelo projeto (CREA).		
4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
4.1 – Título do Projeto: Execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua João da Silveira, bairro Florindo Ribeiro e Rua Nova Cordeiro, bairro Roberta Figueiredo, no município de Cordeiros/BA.		4.2 - Período de Execução: Início Após publ. D.O.E.
4.3 – Identificação do Objeto: Execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua João da Silveira, bairro Florindo Ribeiro e Rua Nova Cordeiro, bairro Roberta Figueiredo, no município de Cordeiros/BA, com execução de calçadas e instalação de placas de sinalização, totalizando uma área de intervenção de 5.875,25m².		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

4.4 – Justificativa da Proposição (descrição):

A pavimentação de ruas tem como objetivo facilitar o acesso da população a todos os serviços oferecidos no município, bem como diminuir as desigualdades existentes por falta de infraestrutura adequada, promovendo o desenvolvimento regional. A realização dessa obra vai proporcionar melhor qualidade de vida à população em diversos aspectos: como melhorias sanitárias, escoamento da produção e dos serviços, dinamizando as diversas atividades produtivas, garantindo melhor trafegabilidade dos veículos, oferecendo melhores condições aos produtores, para que se faça um transporte dos insumos da produção, moradores e alunos, garantindo acesso ao Colégio Estadual José Moreira Cordeiro, com as ruas pavimentadas a população terá melhores condições de locomoção, mais segurança aos moradores das localidades beneficiadas, geração de emprego e renda.

4.5 – Indicativo da adequação do pleito às diretrizes do Plano Diretor Urbano ou de Plano Setorial, se houver (ex.: plano de zoneamento, plano viário, plano de transporte, etc.): Não há plano em elaboração.

4.6 – População beneficiada:

Moradores do município e principalmente alunos e moradores de adjacências do Colégio Estadual

4.7 – Síntese do custo do Projeto:

NATUREZA DA DESPESA		VALOR		
Código	Especificação	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
4.4.40.42	Despesa de Capital	579.105,71		579.105,71
	Investimentos		0,00	0,00
Total (R\$)		579.105,71	0,00	579.105,71

INSTRUÇÕES: 4.1 - Título do projeto, obra ou serviço a ser executado. / 4.2 - Datas de início e término da execução. / 4.3 - Descrição do produto final do projeto, da obra ou serviço realizado. O objeto deve ser identificado com o máximo de seus elementos característicos com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter. / 4.4 - Razões que justifiquem a celebração do convênio, indicando os problemas a serem solucionados, os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados, a localização geográfica atendida e a prioridade da obra no contexto do espaço urbano, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, além da descrição do produto final do projeto, identificando o(s) objeto(s) proposto(s) clara e precisamente e os limites e confrontações dos locais onde serão executadas as obras, bem como a área (m²) e/ou o comprimento (m) de cada elemento da intervenção e sua relevância / 4.5 - Justificativa da proposta do pleito à luz das diretrizes do Plano Diretor Urbano ou Plano Setorial. / 4.6 - Número de pessoas a serem beneficiadas com obra, por localidade. / 4.7 - Código referente natureza de cada despesa. **TOTAL - Valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente. / TOTAL GERAL - Somatório dos valores, por coluna: Concedente e Proponente, e o montante global de recursos alocados ao Convênio, resultante da soma das parcelas de recursos das partes coneventes.**

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA E / OU FASE)

METAS	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO (%)	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
1.0	1.1	Serviços preliminares	3,41	Mês 01	Mês 01
	1.2	Terraplanagem	2,13	Mês 01	Mês 01
	1.3	Serviços de Pavimentação	91,42	Mês 01	Mês 04
	1.4	Sinalização	2,49	Mês 04	Mês 04

Prefeitura Municipal de Cordeiros

1.5	Serviços Complementares	0,55	Mês 04	Mês 04
-----	-------------------------	------	--------	--------

INSTRUÇÕES: 5 - METAS - Os elementos que compõem o conjunto da intervenção (Pavimentação da Rua A, Pavimentação da Rua B, etc.). / ETAPA E/OU FASE - Cada uma das ações em que se divide a execução de uma meta, numerando-a seqüencialmente / ESPECIFICAÇÃO - Os elementos característicos da meta, etapa e/ou fase. / INDICADOR FÍSICO - Unidade e a quantidade dos produtos de cada serviço especificado. / UNIDADE - Unidade de medida que caracteriza os materiais e serviços a serem fornecidos ou executados. / QUANTIDADE - Quantidade prevista para cada material a serem fornecidos ou executados. / DURAÇÃO - Tempo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase. Esses prazos devem ser coerentes com os prazos apresentados no Cronograma Físico Financeiro e deverão ser utilizados como parâmetros para a definição das parcelas de liberação dos recursos e do correspondente Cronograma de Desembolso. / INÍCIO - Data referente ao início de execução da meta, etapa e/ou fase. / TÉRMINO - Data referente ao término da execução da meta, etapa e /ou fase.

6 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Despesas Correntes			
4.4.40.42	Despesas de Capital	579.105,71	579.105,71	0,00
	Obras e Instalações			
	Equipamentos E Material Permanente			
TOTAL GERAL		579.105,71	579.105,71	0,00

INSTRUÇÕES: 6 - NATUREZA DA DESPESA - Classificação econômica, modalidade de aplicação e ao elemento de despesa correspondente à programação dos recursos orçamentários. / CÓDIGO - Código referente a cada natureza de despesa, separando por linha, a parte do Concedente e da Contrapartida do proponente, se houver. / ESPECIFICAÇÃO - Descrição correspondente a cada código acima referido. Ex. Transferências a Estados/Custeio – Material de consumo, Transferências a municípios/investimentos – obras e instalações. / TOTAL - Valor por elemento de despesa. / TOTAL - Valor por elemento de despesa. / CONCEDENTE - Valor do recurso orçamentário a ser transferido pela CONDER / PROPONENTE - Valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente. / TOTAL GERAL - Somatório dos valores, por coluna: Concedente e Proponente, e o montante global de recursos alocados ao Convênio, resultante da soma das parcelas de recursos das partes convenientes.

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

CONCEDENTE

Meta	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5	Fase 6
01 Valor (R\$) 579.105,71	-	-	285.670,07	-	293.435,64	
Meta	Fase 7	Fase 8	Fase 9	Fase 10	Fase 11	Fase 12
Valor (R\$)						

PROPONENTE

Meta	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5	Fase 6
Valor (R\$)						
Meta	Fase 7	Fase 8	Fase 9	Fase 10	Fase 11	Fase 12
Valor (R\$)						

INSTRUÇÕES: 7 - Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas por fases, identificando para cada fase o valor a ser aplicado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

8 – DADOS COMPLEMENTARES DO MUNICÍPIO		
8.1 - População Urbana 2.551	8.2 - População Rural 5.617	8.3 - População Total 8.168
8.4 - Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) 0,579	8.5 – Produto Interno Bruto (PIB) PIB (IBGE/2016) R\$ R\$ 50.860.000 mil	
8.6 - Outros programas, projetos ou fontes de recursos da União (relativos ao desenvolvimento urbano, habitação e infraestrutura), que o Município esteja participando:		
8.7 - Data de aprovação do Plano Diretor Urbano ou Plano Específico Setorial (zoneamento, viário, de transporte, etc., se houver):		
8.8 - Percentual de infraestrutura na área urbana da proposta de intervenção (cidade, vila, povoado) em relação aos seguintes elementos: b) Drenagem Urbana: c) Pavimentação: d) Energia Elétrica: e) Iluminação Pública: f) Abastecimento e Água: g) Esgotamento Sanitário: h) Resíduos Sólidos:		
INSTRUÇÕES: 8.1 – Número de habitantes residentes na área urbana, segundo o IBGE e especificando o censo. / 8.2 – Número de habitantes residentes na área rural, segundo o IBGE e especificando o censo. 8.3 – Somatória dos números de habitantes residentes nas áreas urbana e rural. 8.4 – Índice numérico relativo ao desenvolvimento humano. / 8.5 – Produto Interno Bruto do Município. / 8.6 - Programas e/ou projetos, relativos ao desenvolvimento urbano, habitação e infra-estrutura, que beneficie o Município. / 8.7 - Data de aprovação do Plano Diretor Urbano ou Plano Específico Setorial. 8.8 – Percentual, que registra a intensidade de infraestrutura urbana da proposta de intervenção.		
OBSERVAÇÃO: Sugere-se como principais fontes de informações: Órgãos e entidades oficiais da Prefeitura, Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Plano das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), etc.		
9 – DECLARAÇÃO		
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.		
Local e Data: Cordeiros/BA, 25 de Abril de 2022	Proponente: <i>Delci Alves Reis</i>	
10 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE		
Aprovado:	Local e Data:	Concedente:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

Processo de Dispensa nº 029/2022
Processo Administrativo nº 072/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA E MAURICIO PEREIRA SOARES.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o profissional **MAURICIO PEREIRA SOARES**, brasileiro, maior, capaz, Documento de Identificação nº 2366748892 e CPF nº 796.937.506-59, encontrado a Rua Manoel Monteiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 072/2022, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/22 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços na fabricação de pergolados, bancos, lixeiras e playgrounds, em eucalipto tratado, para as Praças Públicas do Município de Cordeiros/BA, conforme especificações constantes na proposta, e constantes do Processo Administrativo nº 072/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

PREÇO MÉDIO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	Playground	UNID	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2	Banco de Praça	UNID	7	R\$	750,00	R\$	5.250,00
3	Pergolado	UNID	8	R\$	2.578,00	R\$	20.624,00
4	Lixeira	UNID	8	R\$	197,50	R\$	1.580,00
TOTAL							R\$ 45.454,00

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 45.454,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Cordeiros, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

- 5.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6.** O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1.** No caso do Município de Cordeiros atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9.** O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, CEP 46.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75.
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADMINISTRAÇÃO 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DEDESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
 - 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
 - 7.13. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
 - 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
 - 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
 - 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
 - 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
 - 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
 - 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
 - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

9.1.1. O prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela **CONTRATADA**, e aprovado pelo órgão solicitante.

9.1.2. Os serviços serão prestados na melhor forma para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.

9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.

9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2022, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cordeiros.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Cordeiros.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14.9.1. a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Cordeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros – BA, 26 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

MAURICIO PEREIRA SOARES
CPF nº 796.937.506-59
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: